



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

TERMO DE COLABORAÇÃO SS Nº 001/2022

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA - SP, para a celebração de parceria para o desenvolvimento do programa de assistência médico-veterinário a cães e gatos, serviço denominado hospital público veterinário

Por este instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 46.523.239/0001-47, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, com sede na Rua João Pessoa, 59 - Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP.: 09715-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GERALDO REPLE SOBRINHO, Portador da Cédula de Identidade R.G nº 7.676.832-6, CPF nº 893.017.658-53, na forma do Decreto Municipal nº 20.113/2017, e de outro lado o (a) ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 45.877.305/0001-14, com endereço à Rua Ulisses Cruzes, 285, Tatuapé/SP, CEP.: 03077-000, representada neste ato, por seu Diretor Presidente o senhor CAUÊ PEREIRA TOSCANO, RG nº 33.934.902-5, CPF nº 358.525.168-48, doravante denominada **COLABORADORA**, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 20.113/2017, resolvem celebrar a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – A través do presente, o MUNICÍPIO e a COLABORADORA, formalizam parceria para fins de desenvolvimento do programa de assistência médico-veterinário a cães e gatos, serviço denominado Hospital Público



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

Veterinário, a fim de atender gratuitamente, com a realização de consultas, exames, internações, tratamento ambulatorial e cirurgias, a demanda da população que possui animais no Município de São Bernardo do Campo, seguindo as diretrizes da Secretaria de Saúde.

1.2 – Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado que, independentemente da transcrição, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda a documentação técnica que dele resulte.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

2.1 – O desenvolvimento do programa de assistência médico veterinário a cães e gatos, será executado nas dependências do próprio municipal, localizado na Avenida Dr. Rudge Ramos, 1700 e 1.740 - Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP e no Castramóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - Para a execução da presente parceria, o MUNICÍPIO, obrigar-se-á:

I – Analisar e deliberar o Plano de Trabalho;

II – Transferir os recursos financeiros previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, mediante depósito em conta corrente específica da **COLABORADORA**;

III – Programar no orçamento municipal, nos exercícios subsequentes ao da assinatura da presente parceria, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratado;

IV – Designar o Gestor, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

V – Prorrogar de “de ofício” a vigência da parceria, quando o MUNICÍPIO der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

VI – Acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

VII – Fornecer manuais específicos a Organização da Sociedade Civil, por ocasião da celebração do presente Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

VIII – Receber a prestação de contas e analisar a execução do objeto, segundo o Plano de Trabalho, e encaminhá-la ao Departamento de Controladoria, da Secretaria de Finanças;

IX – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;

X – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

XI – Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, por intermédio do Departamento de Orçamento e Controladoria, da Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldo de recursos e rendimentos de caderneta de poupança.

XII - Assinalar prazo para que a **COLABORADORA** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

XIII – Manter em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (Cento e oitenta dias) após a sua vigência, contendo no mínimo:

- Data de assinatura e identificação do Instrumento de Parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- Nome da **COLABORADORA** e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- Descrição do objeto da parceria;
- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- Quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

XIV - Permitir o uso de bens e serviços, a título de contrapartida, para que a COLABORADORA alcance os objetivos estabelecidos nesta parceria, observando-se as disposições do § 1º, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do inciso XI, do artigo 19, do Decreto Municipal nº 20.113, de 2017.

3.2 – O MUNICÍPIO terá a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

4.1 - Para a execução da presente parceria, a COLABORADORA, obrigar-se-á:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

- I - Executar o objeto da colaboração a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- II – Abrir conta bancária específica para as movimentações desta parceria, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública;
- III – Manter na conta bancária específica, os recursos recebidos por intermédio da parceria e, enquanto não utilizados, aplicar, obrigatoriamente, em caderneta de poupança, quando tiverem previsão de uso igual ou superior a 1 (um) mês;
- IV – Reverter, ao objeto da parceria, os rendimentos obtidos em caderneta de poupança, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- V – Cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do MUNICÍPIO, relacionadas aos serviços a serem executados, e garantir o livre acesso dos agentes/servidores do Município, do Conselho Municipal de Saúde, dos Vereadores da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como ao local de execução do respectivo objeto;
- VI - Apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na cláusula décima terceira
- VII – Manter em sua sede e em boa ordem, à disposição do MUNICÍPIO e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas e demais registros contábeis;
- VIII – Manter os recursos em conta bancária específica, conforme disposto no inciso II, efetuando movimentações somente para pagamento das despesas decorrentes da execução da presente parceria, ou para aplicação em caderneta de poupança;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

IX – Restituir ao MUNICÍPIO, preferencialmente até o último dia de vigência da parceria, limitando-se ao prazo de 30 (trinta) dias de sua conclusão, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em caderneta de poupança, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

X – Restituir ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia, rescisão, ou extinção da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em caderneta de poupança, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

XI – Proceder com a utilização dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho;

XII – Emitir Relatório de Execução do Objeto, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados qualitativos e quantitativos alcançados, seguindo as instruções estabelecidas pela Secretaria de Saúde, conforme a periodicidade abaixo:

- a) Mensalmente: Para apresentação da prestação de contas, a servira de base para os repasses a serem efetivados;
- b) Quadrimestralmente: Para apresentação na prestação de contas, o qual servirá de base, sem prejuízos de outros elementos, para emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do MUNICÍPIO no encerramento da parceria ou quando do encerramento do exercício;
- c) Quando do Encerramento da Parceria: Para apresentação na prestação de contas final, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício.

XIII – Obter, dos seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais, com data, valor, razão social, e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF, do fornecedor



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

ou prestador de serviços para comprovação das despesas, atentando para o zelo na realização das despesas mediante demonstração efetiva da razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas no Plano de Trabalho, caso os mesmos não sejam parametrizados segundo tabelas preexistentes ou estabelecidos por concessionárias de serviços públicos, ou, ainda, em outras situações cujos preços não sofram alterações em face dos fornecedores ou executantes, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à Administração Pública, notadamente em relação ao princípio da vantajosidade econômica característica do uso dos recursos de origem pública;

XIV – Divulgar, em seu sítio na internet e, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo incluir no mínimo:

- Data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração;
- Nome da **COLABORADORA** e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- Descrição do objeto da parceria;
- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- Quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

XV - Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO observando-se as leis sanitárias que disciplinam esta parceria;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

XVI – No caso de a parceria ter mais de uma fonte de recursos, a **COLABORADORA** deverá providenciar contas distintas para o recebimento e movimentação dos valores como suas respectivas cadernetas de poupança.

4.2 – É de responsabilidade exclusiva da COLABORADORA:

I – O gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, capital, de investimento e de pessoal;

II – Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da **COLABORADORA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

4.2.1 – A inadimplência do MUNICÍPIO não transfere à COLABORADORA a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

4.2.2 – Eventuais débitos oriundos de reclamação trabalhista serão suportados exclusivamente pela COLABORADORA.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS

5.1 – São responsabilidades comuns das partes:

I – Contribuir para a elaboração e o processo de implementação dos protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as atividades da parceria, seguindo as orientações técnicas e o comprometimento da qualidade, eficiência e eficácia.

II – Elaborar, monitorar e avaliar o Plano de Trabalho e a Proposta Financeira para o cumprimento das metas, dos indicadores e prazos estabelecidos nesta parceria bem como elaborar e apresentar a prestação de contas parciais e finais.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA SEXTA
DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.1 – O presente Termo de Colaboração, poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse público de ambas as partes e, deverá ser autorizada pelo Secretário de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, nas seguintes condições:

I – Por recomendação do Gestor, para ajustes das metas e revisão dos indicadores de acordo os relatórios de avaliação;

II – Para adequações do Plano Trabalho e Planilha Financeira;

III – Para adequação à lei orçamentária anual;

IV – Para adequação às novas políticas de governo que inviabilizem a execução das atividades pactuadas;

V – Para adequações em relação às orientações jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Município.

6.2 – Qualquer alteração será formalizada mediante termo de aditamento, rerratificação ou por Apostilamento, devendo ser observadas as disposições do artigo 179, das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;

6.3 – A formalização do Termo de Colaboração, e a sua alteração por meio de aditivos, termos de rerratificação, modificativos ou complementares, distratos e rescisões, deverão ser apreciadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

7.1 – A execução desta parceria, será monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

7.2 – A Secretaria de Saúde emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante o Termo de Colaboração, no encerramento da parceria, ou quando do encerramento do exercício, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Entidade, o qual, deverá conter, sem prejuízos de outros elementos:

- a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Entidade na prestação de contas;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrências dessas auditorias.

7.3 – Quando do encerramento da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter, além dos itens constantes da cláusula 7.2, a demonstração de que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento

7.4 – O MUNICÍPIO, realizará, também, procedimentos de fiscalização da presente parceria por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

**CLÁUSULA OITAVA
DOS BENS PERMANENTES**

8.1 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados, com recursos provenientes desta parceria, deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade (patrimoniados), sendo que a COLABORADORA deverá formalizar, quando da aquisição, produção ou transformação dos bens, a emissão imediata do Termo de Doação, transferindo sua propriedade ao MUNICÍPIO. A guarda e conservação dos bens serão de responsabilidade da COLABORADORA, até a conclusão do objeto, ou extinção desta parceria.

8.2 – Fica assegurado ao MUNICÍPIO, quando da conclusão do objeto ou extinção desta parceria, o direito de propriedade e uso dos bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados, em decorrência de sua execução, os quais serão encaminhados ao setor de patrimônio da Secretaria de Saúde, cabendo a este serviço a responsabilidade pela guarda, controle, conservação e posterior destino desses bens aos equipamentos de saúde.

**CLÁUSULA NONA
DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – O valor estimado do TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ **R\$4.127.439,84** (Quatro milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para o cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho, no período de 12 (doze) meses, que onerará a rubrica/dotações orçamentárias:
09.094.3.3.50.39.00.10.305.0014.2058.02;
09.094.3.3.50.39.00.10.305.0014.2058.01;
09.094.3.3.50.39.00.10.305.0014.2058.03, ou daquelas que vierem a substituí-las nesse exercício ou nos exercícios futuros.

9.2 – Os recursos financeiros desta parceria foram definidos, considerando as atividades e metas previstas no Plano de Trabalho e na Planilha Financeira.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA TRANSFERÊNCIA**

10.1 – A liberação dos recursos para custear as despesas mensais desta parceria está vinculada ao cronograma financeiro previsto no Plano de Trabalho aprovado e deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis.

10.2 – A transferência devida pelo MUNICÍPIO à COLABORADORA será efetuada através de depósito em conta bancária específica aberta pela COLABORADORA para esta finalidade, conforme disposto no inciso II, da Cláusula 4.1, deste Termo de Colaboração.

10.3 – Os recursos financeiros somente poderão ser transferidos após a publicação do extrato do Termo de Colaboração no meio oficial de publicidade da administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA FORMA DE REPASSE.**

11.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito dessa parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, exceto nos seguintes casos, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – Quando houve evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas nesta parceria.

III – Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficientes, as medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno e externo;

IV – Na existência de parecer conclusivo desfavorável acerca de recursos anteriormente repassados, ou,



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

V – Na existência de julgamento proferido através de sentença transitada em julgado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.2 – Na utilização dos recursos transferidos, deverão ser respeitados os limites de categoria (custeio e capital), segundo a natureza da despesa e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS VEDAÇÕES**

12.1 - A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I – A utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – Efetuar pagamento, a qualquer título, para servidor ou empregado público com recursos vinculados a esta parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

III – Realizar despesas em data anterior e posterior à vigência desta parceria;

IV – Realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração;

12.2 – É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, a entidade que se enquadre nos termos do artigo 39, da referida legislação.

12.3 – É vedada a utilização de valores da parceria com destinação incerta e não comprovada na prestação de contas, advertindo-se que:

- a) No caso de débito não comprovado na conta específica da parceria, serão calculados os rendimentos que seriam auferidos a partir da data daquele débito;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

- b) Após o cálculo da alínea “a”, a COLABORADORA será notificada para que se proceda à devolução do valor debitado e da rentabilidade calculada, imediatamente, à conta específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

13.1 – A **COLABORADORA** (OSC) deverá apresentar, mensalmente, quadrimestralmente e anualmente, a sua prestação de contas relativas aos recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, da seguinte forma:

13.1.2 - MENSALMENTE:

A **COLABORADORA**, deverá apresentar, **mensalmente**, a sua prestação de contas parcial, em até **10 (Dez) dias úteis**, contados do mês subsequente ao da execução das despesas, contendo os seguintes documentos:

Ofício endereçado à Secretaria de Saúde, contendo:

- a) O relatório **mensal** sobre a execução técnica e orçamentária do contrato gestão no período apresentando: *(a) comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas; (b) Exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados.* O referido documento deverá ser elaborado em papel A4, branco e no formato retrato.
- b) O demonstrativo **mensal** parcial das receitas e despesas, computadas por fonte de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicados no Termo de Colaboração, conforme modelo ANEXO RP-10, das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP. O referido documento deverá ser elaborado em papel A4, branco e no formato retrato.
- c) Cópia legível de todos os documentos comprobatórios de despesas relativos ao mês analisado;
- d) Extratos bancários de contas correntes e aplicações financeiras dos recursos recebidos relativos ao mês analisado;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

- e) Conciliação bancária referente às contas correntes e de aplicações financeiras, relativas ao mês analisado;
- f) Demonstrativo de folha de pagamento de salários e comprovante de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão, relativos ao mês analisado;
- g) Balancete contábil, referente ao mês analisado;
- h) Relatório de bens móveis adquiridos no mês analisado;
- i) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, inclusive a Certidão Municipal de Tributos e Rendas;
- j) Declaração acerca dos processos e ações judiciais em trâmite, vinculadas a esta parceria, com a indicação de eventuais pagamentos com recursos deste contrato no mês analisado.

13.1.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, poderá exigir outros documentos não especificados, nesta cláusula.

13.1.3 – Quadrimestralmente:

A **COLABORADORA**, deverá apresentar, **quadrimestralmente**, a sua prestação de contas em até **10 (dez) dias úteis**, após o encerramento de cada quadrimestre civil, conforme determina o artigo 180, das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçado à Secretaria de Saúde, contendo:

- a) **Relatório sobre a execução da parceria** apresentando: *(a) comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas; (b) Exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados*, assinado pelo seu representante legal e o contador



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

responsável. O referido documento deverá ser elaborado em papel A4, branco e no formato retrato

b) **Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas** computadas por fonte de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos no período (quadrimestre), aplicados no objeto do termo de colaboração, conforme modelo ANEXO RP-10, das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP. O lançamento das despesas no Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas deverá obedecer a cronologia de débitos ocorridos no extrato bancário e as cópias apresentadas, dispostas na mesma ordem cronológica. O referido documento deverá ser elaborado em papel A4, branco e no formato retrato

c) Notas e comprovantes fiscais originais, incluindo recibos, com respectivas cópias legíveis, emitidos em nome da **COLABORADORA**;

d) Cópias dos extratos bancários da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como da conta poupança referentes ao período da prestação de contas;

e) Conciliação bancária do período da prestação de contas, conforme Anexo I deste Decreto;

f) Lista de presença de treinados, capacitados ou atendidos, quando for o caso;

g) Comprovante de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas mês a mês, com detalhamento de cada funcionário, quando for o caso; e,

h) Livro de escrituração fiscal dos serviços tomados pela entidade beneficiária, mês a mês, emitido pelo sistema próprio desta Municipalidade.

§ 1º - No caso de despesas custeadas com recursos oriundos de mais de um ajuste ou em parte com recursos próprios da **COLABORADORA**, esta deverá indicar no corpo do documento, o rateio realizado, em local que não comprometa a visualização dos dados.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

§ 2º - Quando do rateio de despesas que seu valor total esteja incluso juros ou multas decorrentes de atraso no pagamento originado pela **COLABORADORA**, o rateio descrito no § 1º, desta Cláusula, deverá indicar que os juros e multas foram arcados com recursos próprios.

§ 3º - No caso de despesas com produtos e serviços que atendam a uma coletividade, os documentos fiscais deverão estar acompanhados de relação dos beneficiários, indicando ainda, o período em que ocorreu o fato, bem como, se tais beneficiários guardam relação com o objeto desta parceria.

13.1.3.1 - Para efeito de padronização, fica estabelecida a seguinte frase a ser inscrita:

Despesa custeada com recursos do Termo de Colaboração SS Nº 001/2022, firmado com o Município de São Bernardo do Campo

13.1.3.2 - A **COLABORADORA** deverá observar e cumprir as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas na Instruções 01/2020 e alterações posteriores, relativas a forma de confecção e apresentação da prestação de contas, relativamente ao Termo de Colaboração.

13.1.3.3 - O MUNICÍPIO, poderá exigir outros documentos não especificados na Cláusula 13.1.3

13.1.4 - Anualmente:

13.1.4.1 - A COLABORADORA deverá apresentar, **anualmente**, ofício endereçado à Secretaria de Saúde, até o dia 30 (Trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, contendo os documentos previstos nos incisos V, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, todos do artigo 181, das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

13.1.4.2 - O documento relativo ao inciso XXI, do artigo 181, das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consiste no Termo de Ciência e de Notificação (ANEXO RP-09), que deverá ser assinado conjuntamente entre as partes deste ajuste.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

13.1.4.3 - A **COLABORADORA** deverá indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica - o número deste Termo de Colaboração e identificação do MUNICÍPIO.

13.1.4.4 - Para efeito de padronização, fica estabelecida a seguinte frase a ser inscrita:

Despesa custeada com recursos do Termo de Colaboração SS Nº xxxx/xxxx, firmado com o Município de São Bernardo do Campo

13.1.4.5 - A **COLABORADORA** deverá observar e cumprir as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas na Instruções 01/2020 e alterações posteriores, relativas a forma de confecção e apresentação da prestação de contas, relativamente ao Termo de Colaboração.

13.1.4.6 - O MUNICÍPIO, poderá exigir outros documentos não especificados na Cláusula 13.1.4

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1 - O prazo de vigência desta parceria será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o artigo 36, do Decreto Municipal nº 20.113/2017

14.2 - O prazo de vigência estabelecido na Cláusula 14.1, não exime o MUNICÍPIO da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade dessa parceria, nos exercícios financeiros subsequentes.

14.3 - Sempre que necessário, mediante interesse da **COLABORADORA** serão admitidas prorrogações do prazo de vigência desta parceria.

14.4 - A **COLABORADORA** deverá encaminhar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicial, manifestação devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

14.5 - A prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à prestação de contas, a apresentação de Plano de Trabalho para o novo período ou a ratificação do atual, e as demais exigências legais e regulamentares.

14.6 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **COLABORADORA**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

14.7 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida na Cláusula 14.6, deverá ser formalizada através de termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

15.1 – Esta parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente, da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.2 - Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada, a **COLABORADORA** estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo MUNICÍPIO, se houve dolo ou má-fé.

15.3 - A rescisão da parceria poderá ser efetivada por qualquer dos parceiros.

15.4 - Constitui motivo para rescisão da parceria, o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas e, também, quando constada:

- A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- A falta de apresentação das prestações de contas parciais, nos prazos estabelecidos;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

- A não adoção por parte da entidade das medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo Município na execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O Termo de Colaboração, formalizado, será publicado no Diário Oficial do Município, bem como disponibilizado no site no Município de São Bernardo do Campo, no endereço eletrônico: www.saobernardo.sp.gov.br/saude, e, www.saobernardo.sp.gov.br/web/transparencia/repasse-ao-terceiro-setor, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS SANÇÕES

17.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto Municipal nº 20.113/2017 e demais dispositivos legais e pertinentes, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **COLABORADORA**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **COLABORADORA**



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

17.2 - As sanções estabelecidas nos incisos “b” e “c” são de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

17.3 - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

17.3.1 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Esta parceria reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas atualizações, pelas disposições do Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017, e demais normativas que disciplinam a execução do objeto;

18.2 - É vedada a cobrança direta ou indireta aos munícipes pelos serviços e atividades, ou outros complementares referentes ao Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

19.1 - Fica eleito o Foro do Município de São Bernardo do Campo, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta parceria, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Bernardo do campo, em 27 / 12 / 2022.

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

CAUÊ PEREIRA TOSCANO

Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE
PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA -SP

Testemunha:

Nome completo SERGIO LUIZ M. do Rocha

RG 16.693.364-8

CPF 066.853.838-44

Assinatura [Signature]

Testemunha:

Nome completo Aureci de Lira Galindo Sant'Ana

RG 19.161.193-1

CPF 140.074.668-07

Assinatura [Signature]

ANEXO X
ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA -SP.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 001/2022

OBJETO: Parceria para fins de desenvolvimento do programa de assistência médico-veterinário a cães e gatos, serviço denominado Hospital Público Veterinário, a fim de atender gratuitamente, com a realização de consultas, exames, internações, tratamento ambulatorial e cirurgias, a demanda da população que possui animais no Município de São Bernardo do Campo, seguindo as diretrizes da Secretaria de Saúde.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo

2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Bernardo do Campo, 27/12/2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Orlando Morando Junior
Cargo: Prefeito
CPF: 178.494.868-38

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Edson Massamori Nakazone
Cargo: Secretário de Saúde Adjunto
CPF: 000.291.238-44

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Cauê Pereira Toscano
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 358.525.168-48

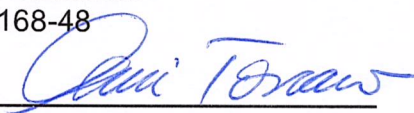
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO
ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Geraldo Reple Sobrinho
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 893.017.658-53

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA
ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Cauê Pereira Toscano
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 358.525.168-48

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 – SÃO BERNARDO DO CAMPO

PLANO DE TRABALHO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022
PROCESSO SB. 083525/2022-06**

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – ANCLIVEPA-SP
ENDEREÇO	Rua Ulisses Cruz, 285 - Tatuapé – São Paulo/SP CEP: 03.077-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	Daniel Herreira Jarrouge
E-MAIL PARA INTIMAÇÃO DOS ATOS	projetos@anclivepa-sp.com.br
TELEFONE PARA CONTATO	(11) 3031-0067 (11) 9 8437-5555

DADOS DA ATIVIDADE

NOME DA ATIVIDADE	Assistência médico-veterinário gratuita a cães e gatos em São Bernardo do Campo
UNIDADE DA ATIVIDADE	Clínica Veterinária nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ATIVIDADE	Luiz Wilson de Oliveira Junior
Nº DO REGISTRO DO PROFISSIONAL	CRMV-SP nº 35.128
VALOR TOTAL DA ATIVIDADE	R\$ 4.127.796,84 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para promoção de assistência médico-veterinária a cães e gatos do Município de São Bernardo do Campo – SP, serviço ora denominado Hospital Público Veterinário, a fim de atender gratuitamente, com realização de consultas, exames, internações, tratamento ambulatorial e cirurgias, a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso a tais serviços, no Município de São Bernardo do Campo, por celebração de Termo de Colaboração, em conformidade com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014).

**Plano de Trabalho &
Proposta Financeira**

**SÃO BERNARDO DO CAMPO
2022**

Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP 03.0077-000 – São Paulo –SP

Contato: (11) 9.8437-5555 | E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br

PREÂMBULO

Fundamentação Legal

O presente Edital de Chamamento Público, sob à égide da Lei Federal nº 13.019/2014, atende às formalidades descritas no Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor – MROSC, que prestigia a democratização dos serviços estatais, universalizando-os, por meio de colaboração ou fomento com as organizações da sociedade civil, detentoras de expertise e que aliadas à máquina governamental visam à gestão e oferta de serviços e equipamentos públicos, pré-concebidos em políticas públicas nas mais diversas áreas de necessidade premente do cidadão, como a saúde, o meio ambiente, a assistência social e demais.

A Municipalidade chama à público estabelecimentos de natureza privada sem fins lucrativos, interessados em gerir e promover assistência médico-veterinária a cães e gatos do município, a fim de atender gratuitamente, com realização de consultas, exames, internações, tratamento ambulatorial e cirurgias, a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso a tais serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até de 60 meses, de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária do equipamento a ser implantado e as demais especificações previstas em edital, para ulterior celebração de Termo de Colaboração.

O **Programa de Trabalho**, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições do Termo de Referência deve apresentar:

- a) Descrição técnica das diferentes atividades previstas, por tipo de serviços devendo abordar o perfil e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços conveniados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência.
- b) Especificação dos Recursos Humanos, com a apresentação do quadro completo de recursos humanos de cada serviço, dimensionamento de pessoal a ser conveniado, por categoria profissional, carga horária mensal e quantidades, de forma que atenda as metas estabelecidas no Termo de Referência, e o pessoal técnico, administrativo e gerencial/coordenação necessário para a execução de todas as atividades propostas.

A **Proposta Financeira** contém valores para o período de 12 (doze) meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, além de mais uma parcela de custeio de implantação computados todas as despesas, com o detalhamento de:

- a) **Plano Orçamentário de Custeio** para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total das despesas previstas de custeio para a operação **Plano Orçamentário de Custeio para o Hospital Público Veterinário**, objeto do Termo de Referência, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros).
- b) **Cronograma de Desembolso Mensal** em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades estabelecidas em Termo de Referência.
- c) Descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso.

Os materiais permanentes e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades, quando não existentes, devem ser previstos no **Plano Orçamentário de Custeio** podendo ser locados ou adquiridos com o valor do repasse, assim como as adequações, reformas e benfeitorias necessárias à implantação da unidade. Poderá constar no Plano de Trabalho a possibilidade de redução dos quantitativos no primeiro mês de implantação, tão logo se conclua as reformas ou adequações e a aquisição de equipamentos, ou ainda, haver a compensação dos quantitativos de serviços nos meses subsequentes, sem, no entanto, importar em interrupção dos atendimentos. O primeiro repasse, portanto, fica destinado à implantação, benfeitorias em estrutura física, aquisição de materiais e insumos médico-veterinários e equipamentos.

ÍNDICE

I.	DA PROPONENTE	9
1.	DADOS CADASTRAIS.....	9
2.	APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO	10
2.1.	Finalidade e Missão da ANCLIVEPA-SP	10
2.2.	Prestação de Serviços e Especialidades Veterinárias	10
2.3.	Experiência e Tempo de Atuação – Projetos Desenvolvidos pela ANCLIVEPA-SP (Atividades, Regiões de Atuação e Histórico de Ações)	11
2.4.	Quantitativo de atendimentos nos Hospitais Públicos Veterinários geridos pela ANCLIVEPA-SP	13
II.	DA CHAMADA PÚBLICA	17
3.	Objeto da Chamada Pública	17
3.1.	Descrição do Objeto	17
3.2.	Unidade Requisitante.....	18
4.	Introdução	18
5.	Justificativa do Credenciamento.....	18
III.	DO PLANO DE TRABALHO	19
7.	Premissas – Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo.....	20
8.	Execução do Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo	20
8.1.	As atividades do Plano de Trabalho do Hospital Público Veterinário serão compostas por: 20	
8.1.1.	Atendimento ambulatorial, compreendido por:	20
8.1.2.	Assistência hospitalar, compreendida pelo conjunto de atendimentos oferecidos ao animal desde sua admissão ao hospital até sua alta oriunda da patologia atendida, incluindo os tratamentos e procedimentos necessários, nos quais estão inclusos:.....	20
8.1.3.	Atividade de apoio diagnóstico, que se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias, os quais serão oferecidos aos animais atendidos.	21
8.2.	Da descrição técnica das atividades e serviços	21
8.3.	Estrutura Física	26
8.3.1.	Área Externa.....	26
8.3.2.	Recepção.....	26
8.3.3.	Instalações para Registro de Animais e Triagem.....	27
8.3.4.	Setor de Atendimento.....	27
8.3.5.	Setor de Diagnóstico.....	29
8.3.6.	Setor Cirúrgico.....	31
8.3.7.	Setor de Sustentação	33

8.4.	Recursos Humanos	34
8.4.1.	Equipe Técnica e Operacional	36
9.	Condições Gerais de Atendimento.....	39
9.1.1.	Horário de Atendimento	39
9.1.2.	Triagem em rotina médico-hospitalar.....	39
9.1.3.	Identificação dos setores e divulgação do serviço ofertado por meio do Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo	39
9.1.4.	Sistema de Prontuários Eletrônicos.....	40
9.1.5.	Tratamento cordial	40
9.1.6.	Fiscalização	41
9.1.7.	Responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.....	41
9.1.8.	Relação padronizada de utilização de material médico-hospitalar e fármacos.....	41
9.2.	Distribuição da prestação de serviços ofertados no Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo	41
9.2.1.	Especificação e valor estimado.....	41
9.3.	Fluxo de funcionamento do Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo	43
9.3.1.	Distribuição de senhas	43
9.3.2.	Conduta em casos graves.....	44
9.3.3.	Cadastro do tutor e do animal	44
9.3.4.	Atendimento em ambulatório e consultório.....	44
9.3.5.	Agendamento de retornos	44
10.	Quantitativo de serviços	44
10.1.	Meta mínima quantitativa de serviços	46
10.2.	Custo dos serviços prestados no Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo	46
10.3.	Meta de equipe mínima	46
10.4.	Metas de qualidade para atendimento ao tutor	48
10.5.	Metas de qualidade para a operacionalização do Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo	50
10.6.	Isenção de cômputo de Metas – Período de Transição	51
10.7.	Público Estimado	51
11.	Ações Complementares	51
11.1.	Comunicação e divulgação de políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo/Secretaria Municipal de Saúde.....	51
11.2.	Ações em Saúde Única e Bem-Estar Animal	51
11.3.	Notificações.....	52

11.3.1. DNCs – Doenças de Notificação Compulsória.....	52
11.3.2. Maus-Tratos Contra Animais	52
11.4. Incentivo às Adoções.....	53
11.5. Implantação de Cursos de Extensão Universitária, Aprimoramento e Implantação de Cursos de Graduação e Pós-Graduação	53
12. Modelo de Programa de Trabalho – Forma de Execução.....	53
13. Prazo de Execução:	53
IV – DA PROPOSTA FINANCEIRA.....	54
14. Investimento Financeiro	54
14.1. Valores dos procedimentos ofertados no Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo.....	54
14.2. Plano Orçamentário para custeio do Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo	56
14.3. Utilização de Recursos	57
14.4. Prestação de Contas.....	57
15. Cronograma de Desembolso Mensal.....	57
Conclusão.....	60
ANEXO XI	62
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE	62
1. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM HOSPITAIS VETERINÁRIOS	63
1. INTRODUÇÃO	63
2. OBJETIVOS.....	64
2.1. OBJETIVO GERAL	64
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	65
3. ASPECTOS INSTITUCIONAIS E LEGAIS.....	65
4. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.....	65
5. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).....	69
6. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS) EM HOSPITAIS VETERINÁRIOS.....	70
7. MANEJO DOS RSS.....	72
8. GERAÇÃO	73
9. SEGREGAÇÃO	73
10. ACONDICIONAMENTO	74
11. IDENTIFICAÇÃO.....	75
12. TRATAMENTO PRÉVIO.....	78



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP**

13.	COLETA E TRATAMENTO INTERNO.....	78
14.	ARMAZENAMENTO EXTERNO.....	79
15.	COLETA EXTERNA.....	79
15.1.	VEÍCULO TRANSPORTADOR.....	79
16.	DESTINAÇÃO FINAL.....	79
17.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	80
ANEXO XII TREINAMENTO DO SISTEMA VETUS PARA GESTORES.....		83
ANEXO XIII – MODELO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		90
ANEXO XIV TERMOS DE CONSENTIMENTO AO TUTOR.....		94

I. DA PROPONENTE

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – ANCLIVEPA-SP		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
45.877.305/0001-14	12/06/1981	
Endereço		
Rua Ulisses Cruz, 285		
Bairro	Cidade e UF	CEP
Tatuapé	São Paulo – SP	03.077-000
Telefone	E-mail	
(11) 3031-0067 (11) 99522-3343	projetos@anclivepa-sp.com.br	
Representante Legal		
Daniel Herreira Jarrouge – Diretor Presidente		
Endereço Residencial do Representante Legal		
Rua Filadélfia, 22 – CEP 04564-050 – São Paulo – SP		
CPF	RG	Telefone
323.905.638-05	35.109.002-2 SSP/SP	(11) 3031-0067
Período de Mandato da Diretoria		
De 20/12/2018 a 19/12/2022		

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

2.1. Finalidade e Missão da ANCLIVEPA-SP

A Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – São Paulo – ANCLIVEPA-SP, fundada em 29 de setembro de 1975, é uma associação sem fins econômicos (pessoa jurídica de direito privado), regularmente constituída desde 1981, administrada exclusivamente por Médicos Veterinários titulados (Doutores, Mestres e Especialistas), e possui as finalidades: **Associativa, Educativa e de Assistência à Saúde**. Visa, precipuamente: **1. a representação de seus associados, médicos veterinários**, em suas prerrogativas; **2. a formação, capacitação e reciclagem do profissional médico-veterinário**, por meio da oferta de curso de graduação e pós-graduação, com 25 (vinte e cinco) especialidades em medicina veterinária, e cursos de formação de auxiliares veterinários; **3. a implantação, execução, desenvolvimento e gestão de serviços públicos veterinários voltados à população de baixa renda** [hospitais públicos veterinários, clínicas populares, centros médico-veterinário, pronto-atendimentos veterinários, serviços/programas e ações em controle reprodutivo (esterilização cirúrgica) de cães e gatos, albergagem (gestão de canis municipais: triagem, assistência, manejo e destinação [adoção] de cães e gatos em situação de rua, recolhidos pela municipalidade).

2.2. Prestação de Serviços e Especialidades Veterinárias

- | | | |
|--|---|---|
| - Adoção. | - Diagnóstico Laboratorial. | - Medicina de Animais Silvestres. |
| - Albergagem e Gestão de Canis Municipais. | - Diagnóstico por Imagem. | - Medicina de Felinos. |
| - Anestesiologia. | - Emergência e Terapia Intensiva. | - Medicina Integrativa (Acupuntura, Fisioterapia, Homeopatia, Magnetoterapia, Moxaterapia e Ozonioterapia). |
| - Bem-Estar Animal. | - Endocrinologia e Metabolologia. | - Medicina de Terapia Intensiva. |
| - Biotecnologia e Biossegurança. | - Endoscopia Veterinária. | - Nefrologia e Urologia. |
| - Campanhas de educação para tutela responsável. | - Esterilização Cirúrgica. | - Neurologia. |
| - Campanhas de esterilização. | - Fisiatria em Pequenos Animais. | - Nutrologia. |
| - Campanhas de vacinação. | - Formação e Capacitação de Médicos Veterinários e Auxiliares Veterinários. | - Odontologia. |
| - Cardiologia. | - Gastroenterologia. | - Oftalmologia. |
| - Clínica Médica. | - Geriatria. | - Oncologia. |
| - Cirurgia Geral. | - Gestão Hospitalar. | - Ortopedia. |
| - Cirurgia de Tecidos Moles. | | - Patologia Clínica. |
| - Dermatologia. | | - Perícia Forense. |

2.3. Experiência e Tempo de Atuação – Projetos Desenvolvidos pela ANCLIVEPA-SP (Atividades, Regiões de Atuação e Histórico de Ações)

#	Região de Atuação	Unidade	Contrato	Valor Mensal	Status da Operação	Finalidade
1	São Paulo SP	Zona Leste	Termo de Convênio nº 001/2012 – SMS.G	R\$ 600.000,00	<u>Em Operação</u>	Gestão e Operação de Unidade Hospitalar Médico-Veterinário
			Termo de Convênio nº 001/SVMA/2014	R\$ 600.000,00		
			Edital nº 003/2019/COSAP/SMS	R\$ 588.782,20		
2	São Paulo SP	Zona Norte	Termo de Convênio nº 001/SVMA/2014	R\$ 300.00,00	<u>Em Operação</u>	Gestão e Operação de Unidade Hospitalar Médico-Veterinária
			Edital nº 003/2019/COSAP/SMS – Proc. nº 018.2018/0038225-6	R\$ 334.498,68		
3	São Paulo SP	Zona Sul	Processo nº 6018.2019/0053236-5	R\$ 550.237,00	<u>Em Operação</u>	Gestão e Operação de Unidade Hospitalar Médico-Veterinária
4	Osasco SP	Zona Norte	Processo nº 10.095/2018	R\$ 317.700,00	<u>Em Operação</u>	Gestão e Operação de Unidade Hospitalar Médico-Veterinário
5	Osasco SP	Pet Parque	Processo nº 10.095/2018	R\$ 133.300,00	<u>Em Operação</u>	Gestão e Operação de Unidade Hospitalar Médico-Veterinário
6	Brasília DF	Taguatinga	Termo de Colaboração nº 01/2021 – Processo nº 391-000.12700/2017-19	R\$ 617.478,76	<u>Em Operação</u>	Gestão e Operação de Unidade Hospitalar Médico-Veterinária
7	Porto Alegre RS	Unidade de Saúde Animal Victória – USAV	Edital de Chamamento Público nº 002/2020 – Proc. Adm. nº 20.0.000043211-4	R\$ 262.927,50	<u>Em Operação</u>	Gestão e Operação de Unidade Hospitalar Médico-Veterinária/Albergagem Municipal e Adoção/Esterilização
8	Fortaleza CE	Policlínica Veterinária Popular	Edital de Chamamento Público CPL nº 006/2020 – Proc. Adm. nº P205994/2020	R\$ 358.393,71	<u>Em Operação</u>	Gestão e Operação de Unidade Hospitalar Médico-Veterinária/Albergagem Municipal e Adoção/Esterilização

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP**

9	Taubaté SP	Hospital Público Veterinário de Taubaté	Edital de Chamamento Público nº 01/22 Proc. Adm. Nº 9.192/22	R\$ 262.755,35	<u>Em Operação</u>	Gestão e Operação de Unidade Hospitalar Médico- Veterinária
10	Ferraz de Vasconcelos SP	Clínica Municipal Ferrazense	Edital de Chamamento Público nº 042/2022	R\$ 183.749,53	<u>Em Operação</u>	Gestão e Operação de Unidade Hospitalar Médico- Veterinária
11	Mogi das Cruzes SP	Centro de Bem-Estar Animal	Termo de Convênio nº 088/2016 e Aditivos posteriores – Processo nº 26431/16	R\$ 125.000,00	Finalizada	Gestão e Operação de Unidade Hospitalar Médico- Veterinária
12	Porto Velho RO	Serviço de Castração e Microchipag em de Cães e Gatos	Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2021/SML/PVH Proc. Adm. nº 02.00093/2021	R\$ 549.690,00	Finalizada	Castração e Microchipagem de cães e gatos
13	Brasília DF	Itinerante	Aditivo de Inclusão – Ação Pontual – Processo nº 391- 000.12700/2017-19, de 01/09/2019 a 30/11/2019 (3 [três] meses)	R\$ 480.000,00	Finalizada	Atendimento ambulatorial, triagem, exames, castração de cães e gatos, vacinação, vermifugação e educação em saúde
14	Amazônia	Comunids. ribeirinhas (cidades de Parintins, Faro, Aibi, Maracanã) – janeiro/2014	Processo interno da Instituição		Finalizada	Atendimento clínico e vacinação de cães e gatos de população ribeirinha
15	São Paulo SP	Aldeia Indígena Tekoa Pyau – setembro de 2015 a 2017	Processo interno da Instituição		Finalizada	Atendimento clínico aos animais (cães e gatos)
16	Municípios do interior e litoral paulista e Paraná	Itinerante	Processo interno da Instituição		Finalizada	Campanha da Cinomose para Cães e Gatos – Vacinação espécie específica

2.4. Quantitativo de atendimentos nos Hospitais Públicos Veterinários geridos pela ANCLIVEPA-SP

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP

RESULTADOS – Unidade Zona Leste – São Paulo – SP											
Período	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Atendimentos											
Administração de Medicação	40.127	89.094	71.056	95.538	97.562	109.717	123.227	133.243	95.716	68.128	923.408
Cirurgias	1.452	6.326	4.879	4.760	4.950	6.304	5.435	3.969	3.956	10.646	52.677
Consultas	7.302	19.709	19.783	24.142	26.198	28.543	33.318	30.296	22.753	20.826	232.870
Diárias de Internação	1.842	5.562	4.024	4.360	1.743	2.690	3.751	0	2.486	1.538	27.996
Retornos	2.896	30.656	31.313	39.790	37.075	38.624	36.217	29.979	22.088	19.754	288.392
Exames de Imagem	4.251	24.683	29.171	39.195	45.648	49.434	42.437	35.504	30.692	29.072	330.092
Serviços Laboratoriais	21.896	78.980	76.667	80.649	79.614	96.889	119.808	89.440	93.705	242.728	980.376
Transfusões	35	97	88	100	115	95	209	368	250	157	1.514

RESULTADOS – Unidade Zona Norte – São Paulo – SP									
Período	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Atendimentos									
Administração de Medicação	32.446	44.015	52.799	64.578	60.712	52.868	54.251	32.917	394.586
Cirurgias	2.323	3.246	2.709	3.267	2.764	1.627	2.178	2.647	20.761
Consultas	9.370	11.852	14.425	15.806	15.091	10.634	12.458	13.180	102.816
Diárias de Internação	990	2.886	0	0	0	0	1.842	1.037	6.755
Retornos	12.167	16.401	16.149	17.349	18.394	12.977	13.520	12.390	119.347
Exames de Imagem	12.177	12.990	13.060	14.079	13.487	11.284	16.069	15.934	109.080
Serviços Laboratoriais	32.539	37.924	33.381	36.842	40.805	33.347	53.736	39.576	308.150

Transfusões	46	49	41	48	82	115	126	87	594
--------------------	----	----	----	----	----	-----	-----	----	------------

RESULTADOS – Unidade Zona Sul – São Paulo – SP			
Período	2020	2021	Total
Atendimentos			
Administração de Medicação	24.879	35.055	59.934
Cirurgias	1.071	3.197	4.268
Consultas	7.622	17.015	24.637
Diárias de Internação	1.656	2.284	3.940
Retornos	8.470	17.819	26.289
Exames de Imagem	10.992	19.437	30.429
Serviços Laboratoriais	32.945	59.133	92.078
Transfusões	44	116	160

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES – SP

RESULTADOS – Centro de Bem-Estar Animal – Mogi das Cruzes – SP							
Período	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Atendimentos							
Administração de Medicação	5.426	22.203	29.776	27.866	23.927	18.302	127.500
Cirurgias	233	1.393	1.682	1.318	677	698	6.001
Consultas	1.617	4.386	4.948	3.409	3.514	3.677	21.551
Canil e Gatil	1.471	11.113	8.435	7.876	7.737	6.383	43.015
Retornos	1.174	5.601	8.388	8.763	6.775	4.853	35.554
Exames de Imagem	8	1.572	5.787	4.342	4.698	5.118	21.525
Serviços Laboratoriais	2.858	14.143	20.262	18.454	16.705	17.431	89.853

Transfusões	0	0	0	0	9	41	50
-------------	---	---	---	---	---	----	----

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA – DF

RESULTADOS – Hospital Veterinário Público – HVEP – Taguatinga – DF					
Período	2018	2019	2020	2021	Total
Atendimentos					
Administração de Medicação	28.417	59.388	46.388	49.467	183.660
Cirurgias	915	1.607	1.407	2.990	6.919
Consultas	9.010	11.539	10.408	20.104	51.061
Diárias de Internação	22	0	0	380	402
Retornos	3.271	8.450	10.651	11.772	34.144
Exames de Imagem	6.117	15.297	14.012	24.392	59.818
Serviços Laboratoriais	11.316	40.062	46.222	93.282	190.882
Transfusões	95	139	136	314	684

MUNICÍPIO DE OSASCO – SP

RESULTADOS – Unidade Osasco – Osasco – SP				
Período	2019	2020	2021	Total
Atendimentos				
Administração de Medicação	38.506	68.568	47.322	154.396
Cirurgias	1.735	2.980	3.086	7.801
Consultas	14.076	18.953	19.157	52.186
Diárias de Internação	61	1.507	1.837	3.405
Retornos	8.916	13.786	15.666	38.368
Exames de Imagem	11.872	13.943	16.326	42.141

Serviços Laboratoriais	31.101	47.378	62.537	141.016
Transfusões	55	59	85	199

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – RS

RESULTADOS – Unidade USAV – Porto Alegre – RS			
Período	2020	jan./21 a ago./21	Total
Atendimentos			
Administração de Medicação	1.700	6.821	8.521
Cirurgias	2.380	6.819	9.199
Consultas	1.774	5.469	7.243
Exames de Imagem	1.695	2.778	4.473
Serviços Laboratoriais	3.743	12.824	16.567
Albergagem	273	880	1.153

MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE

RESULTADOS – Policlínica Veterinária Popular – Fortaleza - CE			
Período	2020	2021	Total
Atendimentos			
Administração de Medicação	5.831	50.204	56.035
Cirurgias	1.366	8.162	9.528
Consultas	2.334	13.487	15.821
Retornos	899	6.751	7.650
Exames de Imagem	793	8.609	9.402
Serviços Laboratoriais	5.996	51.152	57.148
Transfusão	20	99	119

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ – SP

RESULTADOS – Hospital Público Veterinário de Taubaté – SP			
Período	jun./22	jul./22	Total
Atendimentos			
Administração de Medicação	1.284	1.151	2.435
Cirurgias	69	117	186
Consultas	632	622	1.254
Retornos	210	405	615
Exames de Imagem	599	788	1.387
Serviços Laboratoriais	1.825	1.272	3.097
Transfusões	1	0	1

II. DA CHAMADA PÚBLICA

3. Objeto da Chamada Pública

Constitui o objeto do chamamento público a seleção de seleção de 01 (uma) proposta (Plano de Trabalho e Planilha Financeira) de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC), para a promoção de assistência médico-veterinário a cães e gatos, serviço denominado como Hospital Público Veterinário, a fim de atender gratuitamente, com a realização de consultas, exames, internações, tratamento ambulatorial e cirurgias, a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso a tais serviços, priorizando a população de baixa renda, integrante ou não de programas sociais de governo, no Município de São Bernardo do Campo.

Todas as atividades, responsabilidades, obrigações de cada partícipe e valores máximos estimados para prestação dos serviços estipulados, que incluem também recursos humanos, insumos, bem como metas, indicadores, e parâmetros de aferição dos indicadores estão contemplados no Programa de Trabalho, em conformidade com o Termo Referência, constante do Edital, que comporá como parte integrante e indissociável o Termo de Colaboração.

3.1. Descrição do Objeto

A presente parceria contempla a instalação, pela ANCLIVEPA-SP, de consultórios, centros cirúrgicos, enfermarias, recepção, sala de espera, laboratório, radiografias e ultrassonografias, além de equipe de administradores, veterinários pós-graduandos, especialistas, auxiliares e equipe de apoio sob sua responsabilidade civil e trabalhista.

As atividades desta parceria serão realizadas dentro do prédio cedido pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e no Castramóvel da Municipalidade, sendo que todos os custos diretos e indiretos (insumos, materiais, equipamentos, medicamentos, mão-de-obra etc.), necessários para o desenvolvimento do programa de assistência médico-veterinária de cães e gatos, ficarão a cargo da ANCLIVEPA-SP.

A ANCLIVEPA-SP disponibilizará, gratuitamente, para a população residente no Município de São Bernardo do Campo, as seguintes atividades: consultas, cirurgias, exames laboratoriais, medicações para cães e gatos vítimas de atropelamentos, doenças degenerativas, doenças parasitárias e contagiosas, transmissíveis ao homem ou não, de cães e gatos sob a guarda do Centro de Controle de Zoonoses, de abrigos instalados na cidade, ou da população em geral, com prioridade para a população de baixa renda ou inscrita em programas sociais do Município.

3.2. Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo do Campo.

4. Introdução

O Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo será implantado em imóvel cedido pela Municipalidade, pelo período que perdurar a parceria, podendo, todavia, a critério da Administração Pública em comum acordo com o parceiro celebrante, alterar o endereço.

As reformas, adequações, bem como aquisição ou locação de equipamentos e/ou materiais no início das atividades, ou realizadas no transcorrer do convênio, poderão ser efetuadas com recursos do convênio descritos no Programa de Trabalho com a possibilidade de redução dos quantitativos no primeiro mês de operação, tão logo se concluem as reformas ou adequações e a aquisição de equipamentos, ou ainda, haver a compensação dos quantitativos de serviços, nos meses subsequentes, sem, no entanto, importar em interrupção dos atendimentos.

Das reformas ou adequações ao prédio cedido pela Prefeitura não caberá restituição à ANCLIVEPA-SP, sendo denominadas benfeitorias úteis ou necessárias e incorporarão ao imóvel, e os equipamentos adquiridos integrarão patrimônio do Município de São Bernardo do Campo, não sendo defeso à instituição privada sem fins lucrativos conveniada reclamá-los a qualquer tempo.

5. Justificativa do Credenciamento

A Pesquisa Nacional de Saúde, realizada pelo IBGE, em 2015, informa que o número de pets no Brasil só cresce. Os dados apontam que 44,3% dos domicílios brasileiros, o equivalente a 28,9 milhões de unidades domiciliares, possuíam pelo menos um cachorro.

A população de cães nas casas brasileiras foi estimada em 52,2 milhões, o que indicou uma média de 1,8 por moradia. Em relação à presença de gatos, 17,7% dos domicílios brasileiros foi estimada em 22,1 milhões, o que representa aproximadamente dois exemplares por domicílio.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS, existe mais de 20 milhões de cães abandonados no Brasil, o equivalente a cerca de 40% da população canina.

Animais abandonados tornam-se alvos de maus-tratos, sofrem devido às condições climáticas extremas, adoecem diante da escassez de alimento e oferta de água e são vítimas de atropelamento diariamente.

Estão sujeitos a viroses, infecções bacterianas, verminoses, micoses, neoplasias, traumas, fraturas, alergias entre outras afecções. E uma parcela importante da população não dispõe de recursos financeiros para tratamento médico veterinário.

A grande maioria dos lares brasileiros possui cães sem raça definida, em sua maioria recolhidos das ruas. A distância que essas famílias têm da Medicina Veterinária desencadeia diversos problemas para o Município como o abandono desses animais em vias públicas, a falta de higiene e condições sanitárias e o sofrimento dos animais por falta de assistência, transformando a situação em riscos potenciais, tais como:

- Ao meio ambiente (por formação de matilhas errantes em áreas de preservação, parques públicos, praças, zonas de amortecimento, concorrência com espécies nativas, predação da fauna silvestre, disseminação de parasitos domésticos);
- Ao bem-estar animal (animais abandonados, enfermos sem amparo, pouca ou nenhuma informação à população sobre cuidados básicos aos animais de estimação);
- À saúde humana principalmente pelas zoonoses –sendo definida pela OMS como “infecção ou doença infecciosa transmissível, em condições naturais, entre os animais vertebrados e o homem”– de graves proporções como a raiva, tuberculose, brucelose, toxoplasmose, leptospirose, leishmaniose, hantavirose, giárdia se entre outras que preocupam e oneram os programas de saúde pública do Município, assim como ataques de animais errantes agressivos com mordeduras e outras lesões em vias públicas, parques e praças aos munícipes.

Estudos realizados em diversas cidades do país sinalizam que as áreas prioritárias para realização dos mutirões de castração coincidem com as regiões de maior carência no município também para atendimento veterinário, considerando para esse resultado maior grau de exclusão social e maior população animal, entre outros.

Faz-se necessário registrar que a aproximação da população com a medicina veterinária preventiva e curativa de cães e gatos aliada a programas educativos, a disseminação da tutela responsável, a conscientização e a identificação dos animais do município, resulta na minimização de riscos ao meio ambiente, à saúde humana, bem como ao bem-estar animal.

III. DO PLANO DE TRABALHO

6. Planejamento Técnico-Operacional

A gestão do Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo envolve o gerenciamento do sistema da saúde, seus processos, pessoas, materiais e equipamentos. Inclui o planejamento e controle de compras e custos, a supervisão de contratos, o diagnóstico e solução de demandas técnico-administrativas, o desenvolvimento, a inovação e a aplicação de processos de governança na unidade. É um sistema de alta complexidade que envolve setores múltiplos e engajados, com atuação multisetorial, transpassando a gestão financeira, a gestão de informação, a gestão de recursos e estoque, a gestão a partir do feedback e gestão de pessoas.

7. Premissas – Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo

- a) Público-alvo: atendimento prioritário à população de baixa renda, cadastrada ou não em programas sociais de governo, devendo os demais casos ter atendimento conforme a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária do equipamento a ser implantado.
- b) Horário de Funcionamento: segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.
- c) Entrega de senhas: 20 senhas diárias.
- d) Atendimento a urgências e emergências.
- e) Retorno em até 30 dias.
- f) Principais serviços ofertados:
 - Anestesiologia;
 - Atendimento Emergencial;
 - Cirurgias de Baixa Complexidade;
 - Cirurgias de Esterilização no centro cirúrgico do Centro de Controle de Zoonoses e Castramóvel da Municipalidade;
 - Cirurgias Gerais e Ortopédicas;
 - Cirurgias Oncológicas;
 - Consulta Geral (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica);
 - Exames Laboratoriais;
 - Tratamento Ambulatorial.

Os animais errantes que necessitem de atendimento clínico e cirúrgico de emergência, recolhidos e encaminhados pelo Centro de Controle de Zoonoses, serão atendidos pela ANCLIVEPA-SP por meio da Ficha de Atendimento da Divisão de Controle de Zoonoses do Município de São Bernardo do Campo, e após o tratamento, devolvidos à tutela da Municipalidade.

Os exames laboratoriais serão encaminhados para o laboratório terceirizado visando o menor tempo para a obtenção de laudos, sem custo ao tutor e respeitando os limites estipulados pelo contrato.

8. Execução do Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo

8.1. As atividades do Plano de Trabalho do Hospital Público Veterinário serão compostas por:

8.1.1. Atendimento ambulatorial, compreendido por:

- Primeira consulta.
- Retornos.
- Administração de medicamentos.
- Curativos.

8.1.2. Assistência hospitalar, compreendida pelo conjunto de atendimentos oferecidos ao animal desde sua admissão ao hospital até sua alta oriunda da patologia atendida, incluindo os tratamentos e procedimentos necessários, nos quais estão inclusos:

- Tratamento de possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP

- Assistência por equipe médica especializada e auxiliar veterinário.
- Utilização do centro cirúrgico e procedimentos anestésicos.
- Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos.

8.1.3. Atividade de apoio diagnóstico, que se refere a todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento de patologias, os quais serão oferecidos aos animais atendidos.

8.2. Da descrição técnica das atividades e serviços

A. Atendimento Emergencial

Compreende o pronto atendimento dado pelo Médico Veterinário, clínico geral ou especialista em emergência aos pacientes com risco iminente de morte ou politraumatizados.

B. Consultas

Compreende o primeiro atendimento realizado pelo Médico Veterinário Clínico Geral e/ou atendimento realizado pelo Médico Veterinário Especialista, considerando prazo de até 30 (trinta) dias para retorno, sem cobrança.

C. Administração de Medicamentos por Via Parenteral

A via parenteral abrange medicação subcutânea, intramuscular e endovenosa. Compreende medicamento aplicado (um ou mais fármacos), a higienização do paciente (álcool, iodo e seus derivados, clorexidine etc.), assim como os insumos hospitalares como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, algodão, gaze, esparadrapos entre outros necessários a este procedimento. Considera-se: “aplicação simples” a administração de um único fármaco por via injetável. Os medicamentos de uso único (ampolas) serão descartados após a sua utilização.

D. Administração de Medicamentos por Via Oral

Compreende os comprimidos ou soluções orais eventualmente receitadas para uso no atendimento.

E. Fluidoterapia Endovenosa

Compreende a tricotomia e higienização do local de punção (álcool, iodo e seus derivados, clorexidine etc.), os diferentes tipos de fluidos (sol. fisiológica, ringer, ringer lactato, glicofisiológico entre outros) assim como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, equipos, algodão, gaze, esparadrapos, entre outros, inerentes ao procedimento.

F. Cirurgias Ortopédicas

Por cirurgias ortopédicas se entende os procedimentos de osteossíntese necessários à restauração da estrutura óssea e estão inclusos pinos, placas e parafusos ortopédicos conforme a necessidade do procedimento.

G. Cirurgias Oncológicas

As cirurgias oncológicas estendem-se à remoção ou ressecção de tecidos afetados por câncer e a reparação deles. Incluem-se nesse procedimento os materiais de consumo necessários à sua execução.

H. Cirurgias de Baixa Complexidade

Compreendem os procedimentos realizados sem bloco cirúrgico e sob anestesia geral, de simples execução, baixo custo e/ou curto período de duração, contemplando anestesia e materiais de consumo/insumos hospitalares e equipamentos necessários para a sua realização. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, serão descartados após a sua utilização. Incluem-se nesta categoria: desbridamento de feridas, suturas de pele maiores do que 7cm, extração de dentes, biópsias e remoção de nódulos cutâneos, blefaroplastia, sepultamento de terceira pálpebra, otomatomia, sutura em bolsa de fumo (prolapso retal ou preparo para procedimento), remoção de espinhos de ouriço.

I. Cirurgias Gerais

Compreendem todos os procedimentos cirúrgicos realizados inerentes aos tecidos moles, inclusas as cirurgias ortopédicas e oncológicas. Incluem-se neste procedimento todos os materiais de consumo/ insumos hospitalares necessários à sua execução. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, serão descartados após sua utilização. Estão inseridas nas cirurgias gerais, as cirurgias oncológicas, em quantidade e agenda a ser definida pelo coordenador médico, em observância à demanda. Para o caso de cirurgias associadas, como por exemplo, orquiectomia conjunta a neoplasias de próstata / perianais e OSH associada a mastectomias, considerar somente um procedimento cirúrgico.

J. Cirurgias de Esterilização (Controle Reprodutivo)

Realizadas no centro cirúrgico localizado no Centro de Controle de Zoonose – DVCZ e Castramóvel do Município em áreas de vulnerabilidade social. Trata-se do controle reprodutivo e controle de endo e ectoparasitas de cães e gatos (machos e fêmeas) por meio de intervenção cirúrgica que no macho consiste na remoção dos testículos (orquiectomia), e na fêmea a remoção de útero e ovários (ovariohisterectomia), com protocolo de anestesia que oferece segurança à vida do animal e analgesia durante o procedimento cirúrgico, bem como de outros procedimentos de apoio para o controle com fins de prevenção da superpopulação e abandono de cães e gatos. As cirurgias referentes à castração condizem com procedimentos eletivos em animais sadios e cadastrados. A cirurgia inclui o procedimento anestésico, pré-operatório e antibioticoterapia preventiva.

A ANCLIVEPA-SP realizará consulta prévia ao procedimento a fim de realizar avaliação do animal e tratamento endo e ectoparasitário nos pacientes encaminhados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da realização do procedimento de esterilização.

Na impossibilidade de realização da esterilização cirúrgica na data pré-agendada, em razão do comprometimento do estado geral de saúde do animal, a ANCLIVEPA-SP emitirá laudo veterinário para a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo contendo a descrição do estado do animal, bem como o motivo para a não realização do procedimento em até 7 (sete) dias úteis. Caso o tutor não leve seu animal para realizar a cirurgia, a ANCLIVEPA-SP comunicará a ocorrência à Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses – SS-42, em até 7 (sete) dias.

Para a realização do procedimento de esterilização cirúrgica, o Termo de Ciência e Responsabilidade será fornecido pela ANCLIVEPA-SP ao tutor, que deverá assiná-lo em duas vias. A primeira via do documento será encaminhada à Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses – SS-42 em até 10 (dez) dias após a cirurgia.

Em cada animal esterilizado, a ANCLIVEPA-SP administrará uma dose de antibiótico de longa duração e de anti-inflamatório injetável, ambas adequadas às condições do paciente. No caso da necessidade de medicação complementar, será prescrito, no mínimo uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico de acordo com a idade, peso e espécie do animal, sendo de responsabilidade do tutor do animal.

Para os animais que sofrerem intercorrências como complicações ou óbito durante o período pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, a ANCLIVEPA-SP providenciará laudo escrito ao tutor, no qual estarão descritos o quadro clínico e as razões determinantes da anormalidade, disponibilizando, também, uma via do documento à Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses – SS-42.

A ANCLIVEPA-SP monitorará o animal durante todo o período pós-operatório, em tempo suficiente, para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade. Ainda, serão realizadas consultas de retorno para a retirada dos pontos, quando houver necessidade de avaliação pós-operatória.

Na situação de abandono do animal pelo tutor após a cirurgia, a ANCLIVEPA-SP comunicará imediatamente a Delegacia do Meio Ambiente – DICMA, de São Bernardo do Campo, encaminhando a ficha de atendimento com os dados do responsável pelo animal.

K. Medicação Pré-Anestésica (Tranquilização/Sedação)

Por medicação pré-anestésica entende-se a aplicação pelas vias subcutânea, intramuscular e/ou endovenosa dos fármacos necessários à tranquilização e sedação necessárias à contenção química para procedimentos ambulatoriais como: retirada de pontos cirúrgicos, troca de curativo, sondagem nasogástrica e uretral, entre outros. Incluem-se neste serviço os fármacos e os materiais de consumo/insumos hospitalares necessários à sua execução.

L. Procedimento Anestésico

Compreende a administração endovenosa, intramuscular, inalatória e/ou epidural dos fármacos necessários à sedação/tranquilização, anestesia e analgesia a serem realizados durante procedimentos cirúrgicos (exceto cirurgias de baixa complexidade e suturas de pele de pequenas lesões) ou não cirúrgicos (como sondagem nasogástrica e uretral, radiografias especiais, entre outros), intubação e oxigenioterapia, quando necessários. Estão inclusos nestes serviços materiais necessários como sondas endotraqueais, equipos, medicamentos e cateteres, bem como a monitorização multiparamétrica das frequências cardíacas e respiratória, pressão arterial não invasiva e/ou invasiva, oximetria, capnografia, entre outras. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, serão descartados após a sua utilização.

M. Serviços Laboratoriais

Compreendem a coleta de material biológico, análise e emissão de laudo. Incluem-se seringas, tubo de ensaio, *swabs*, fitas glicêmicas e de urina, lâminas, lamínulas, placa de cultura, reagentes, discos de antibiograma, kits para diagnóstico rápido e demais materiais inerentes à realização adequada dos serviços. O serviço de laboratório de análises clínicas pode ser terceirizado, comprometendo a OSC em exercer vigilância e responsabilidade pelo serviço e contratação. Os exames serão coletados no Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo e incluem exames de hemogramas,

glicemias, urinálise, creatinina, ureia, ALT, fosfatase alcalina, teste de compatibilidade, albumina e proteína total.

N. Diagnóstico por Imagem

Incluem os procedimentos ultrassonográficos, os materiais de consumo necessários, como gel, assim como a emissão do laudo pelo Médico Veterinário Especialista, quantificando e detalhando o número de imagens realizadas por região de cada paciente em radiografias digitais e ultrassonografias. Os laudos serão confeccionados de modo remoto, armazenados em “nuvem”, podendo ser acessados a qualquer tempo pela equipe do Hospital Público Veterinário e da Municipalidade.

O. Exames Cardiológicos

Os exames cardiológicos incluem os procedimentos para realização de ecocardiograma, materiais eventualmente necessários como formulários e papeis milimetrados, bem como a impressão dos resultados e emissão dos laudos.

P. Pressão Não Invasiva

Entende-se a aferição da pressão arterial por métodos não invasivos como doppler ou oscilométricos e registro no prontuário do animal.

Q. Curativos

Por curativos pequenos, médios e grandes entende-se a limpeza do ferimento com líquidos antissépticos conforme a necessidade, remoção de secreção com gazes e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos.

R. Transfusão

Compreendem-se os procedimentos relativos ao doador (exames laboratoriais e coleta) e ao receptor incluindo teste de compatibilidade, bolsa com hemocomponente e todos os demais insumos inerentes ao procedimento. O animal doador será cadastrado e identificado para realização e lançamento dos exames laboratoriais mencionados. Em seu prontuário será identificado o paciente receptor. No caso de transfusão com utilização de bolsa de sangue, estas serão obtidas pelo tutor do animal, conforme orientação e receituário fornecido pelo Médico Veterinário do Hospital Público Veterinário.

S. Oxigenioterapia

Compreende o suporte ventilatório ao paciente, por meio de aparelho concentrador de oxigênio ou cilindro medicinal, em obediência às normas e padrões hospitalares da legislação vigente. Incluem-se neste procedimento todos os materiais necessários à sua realização.

T. Abdominocentese/Toracocentese

Entende-se por abdominocentese/toracocentese a drenagem das cavidades peritoneal e pleural, respectivamente. Incluem-se nesses procedimentos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

U. Sutura cutânea de pequenas lesões

Compreende o fechamento de lacerações cutâneas leves por meio da utilização de fio de sutura, sob anestesia local. São consideradas pequenas lesões aquelas que não ultrapassem 7cm. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

V. Eutanásia

Compreende o procedimento de indução à morte do paciente com objetivo de cessar seu sofrimento, sempre que em processo agônico e acometido por enfermidade irrecuperável, sob análise técnica e exclusiva do médico-veterinário, e autorização do tutor, por meio da administração de medicações anestésicas e analgésicas procedidas de fármaco indutor de parada cardíaca. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários à sua realização, bem como a destinação adequada da carcaça, quando autorizado pelo tutor.

W. Teletriagem

Com a Pandemia COVID-19, novos comportamentos foram inseridos no dia a dia da sociedade, como o uso de máscaras de proteção facial e higienização com álcool gel. Evitar ambientes aglomerados, nessa nova realidade, é uma questão de saúde pública. A Resolução nº 1.465, de 27 de junho de 2022, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), permitiu com que a ANCLIVEPA-SP disponibilizasse à população o serviço de triagem virtual, no qual o tutor pode agendar por e-mail o atendimento médico-veterinário de seu animal por meio de plataforma de videoconferência para, se necessário, comparecer à clínica. Além da triagem, esse serviço atende retornos, esclarece dúvidas quanto às medicações prescritas e resultados de exames sempre a critério do médico veterinário, de forma gratuita à população.

Essa inovação proporciona o conforto ao tutor e ao animal receberem atendimento em casa evitando aglomerações e deslocamentos desnecessários.

X. Tratamento Quimioterápico

Compreende a aplicação do fármaco obtido pelo tutor do animal, já diluído, a partir de receituário específico obtido na Unidade, a higienização do paciente (álcool, iodo e seus derivados, clorexidine etc.), assim como os insumos hospitalares necessários para a aplicação, como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, algodão, gaze, esparadrapos entre outros necessários a realização do procedimento.

CAPACIDADE OPERACIONAL MENSAL DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

420 consultas de Clínica Médica

100 consultas de Clínica Cirúrgica

45 consultas de especialidades (Ortopedia e Cardiologia)

20 senhas para casos novos; + retornos; + urgências e emergências; especialidades.

70 administrações de medicamentos; tratamento ambulatorial; suturas; 150 curativos; 50 transfusões

2.280 exames laboratoriais

42 cirurgias gerais; 15 cirurgias ortopédicas; 5 cirurgias oncológicas

400 cirurgias de esterilização em cães e gatos

8.3. Estrutura Física

O Programa de Trabalho contém a descrição detalhada do layout e fluxograma de atendimento. Em razão da autorização editalícia expressa, com o início das operações, havendo entendimento de que seja necessária alteração da destinação inicial das instalações disponíveis, incluindo mobiliários disponíveis, oficial-se-á a Municipalidade. Igualmente assim se procederá no tocante aos respectivos cronogramas de manutenção e reparação (preventiva - de forma a retardar/inibir processos de depreciação acelerada; e corretiva - de forma a evitar a descontinuidade dos serviços), comunicando-se, ademais, a Municipalidade sobre a necessidade de manutenção e reparo estruturais e/ou daqueles equipamentos que sejam de responsabilidade do ente público.

A ANCLIVEPA-SP responsabilizar-se-á pela adequação das instalações às normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e às demais legislações vigentes e relação de equipamentos e mobiliários, contendo:

8.3.1. Área Externa

- Será dotada de área de desembarque, com acesso gratuito à população.
- Optando-se pela disponibilidade de terceirizar o estacionamento, quando do início das atividades, para comodidade dos tutores e responsáveis pelos animais, prever-se-á tolerância de, no mínimo, 15 minutos.
- Será mantida identificação visual sobre o Contrato/Termo de Convênio firmado com a Municipalidade, informando os serviços disponibilizados e suas condições à população.

Descrição detalhada de cada item		Unidade de Medida	Quantidade
Mobiliário	Placa identificadora do Serviço Público Veterinário oferecido à população	Unidade	1

8.3.2. Recepção

A recepção contemplará local para atendimento inicial e espera para os munícipes, contendo, no mínimo:

Descrição detalhada de cada item		Unidade de Medida	Quantidade
Mobiliário	Assentos	Unidade	30
	Balcão para Atendimento	Unidade	1
	Cadeira giratória	Unidade	2
	Gaveteiro	Unidade	1
Equipamentos	Computador	Unidade	2
	Painel eletrônico de senhas	Unidade	1
	Televisor	Unidade	1
	Bebedouro	Unidade	1
	Dispensador de Papel Toalha	Unidade	2
	Dispensador de Copos Descartáveis	Unidade	2
	Dispensador de Álcool Gel	Unidade	2

8.3.3. Instalações para Registro de Animais e Triagem

Realizada durante a entrega de senhas por um médico veterinário, além do Serviço de Teletriagem (Resolução nº 1.465/22 – CFMV).

Descrição detalhada de cada item		Unidade de Medida	Quantidade
Mobiliário	Mesa	Unidade	1
	Cadeira	Unidade	1
Equipamentos	Balança	Unidade	1
	Computador	Unidade	1

8.3.4. Setor de Atendimento

Contempla:

- Consultórios;
- Ambulatório, com divisão para cães e gatos;
- Todos os consultórios e salas conterão pia para higienização das mãos, papelera e dispensador de sabão líquido.

Emergência			
Descrição detalhada de cada item		Unidade de Medida	Quantidade
Mobiliário	Maca de inox	Unidade	3
	Mesa de inox	Unidade	3
	Armário de medicamentos	Unidade	1
	Cadeira fixa	Unidade	3
Equipamentos	Computador	Unidade	1
	Ponto para oxigenioterapia	Unidade	3
	Ambu	Unidade	2
	Doppler vascular	Unidade	1
	Glicosímetro	Unidade	1
	Tubos endotraqueais de diversos tamanhos	Unidade	Conforme demanda
	EPIs	Unidade	
	Recipiente de álcool gel	Unidade	2
	Dispensador de papel toalha	Unidade	1
	Lixo para material infectante	Unidade	1
	Coletor de perfurocortante	Unidade	1
	Aparelho de Tricotomia	Unidade	1
	Ponto/cilindro de oxigênio	Unidade	1

Enfermagem			
Descrição detalhada de cada item		Unidade de Medida	Quantidade
Mobiliário	Macas de Inox para Atendimento	Unidade	8
	Cadeira	Unidade	8
Equipamentos	Computador	Unidade	1
	Glicosímetro	Unidade	1
	EPIs	Unidade	Conforme demanda
	Recipiente de álcool gel	Unidade	1
	Dispensador de papel toalha	Unidade	1
	Lixo para material infectante	Unidade	1
	Coletor de perfurocortante	Unidade	2
	Aparelho de Tricotomia	Unidade	1
	Ponto/cilindro de oxigênio	Unidade	1

Consultórios (Geral e Especialidades)			
Descrição detalhada de cada item		Unidade de Medida	Quantidade
Mobiliário (para cada consultório)	Mesa de escritório	Unidade	1
	Maca de inox	Unidade	1
	Cadeira	Unidade	2
Equipamentos (para cada consultório)	Computador	Unidade	1
	Otoscópio	Unidade	1
	EPIs	Unidade	Conforme Demanda
	Dispensador de álcool gel	Unidade	1
	Dispensador de papel toalha	Unidade	1
	Lixo para material infectante	Unidade	1
	Coletor de perfurocortante	Unidade	1
	Termômetro	Unidade	1

Atendimento de Quimioterapia			
Descrição detalhada de cada item		Unidade de Medida	Quantidade
Mobiliário	Maca de inox	Unidade	1
	Cadeira	Unidade	1
	Mesa para computador	Unidade	1
Equipamentos	Refrigerador	Unidade	1
	Termômetro	Unidade	1
	EPIs	Unidade	Conforme demanda
	Dispensador de álcool gel	Unidade	1
	Dispensador de papel toalha	Unidade	1
	Coletor para perfurocortante	Unidade	1
	Computador	Unidade	1
	Lixo para material infectante	Unidade	1

Atendimento de Infectologia			
Descrição detalhada de cada item		Unidade de Medida	Quantidade
Mobiliários	Maca de inox	Unidade	4
	Mesa para computador	Unidade	1
	Cadeira	Unidade	5
Equipamentos	Computador	Unidade	1
	Doppler Vascular	Unidade	1
	Glicosímetro	Unidade	1
	Dispensador de álcool gel	Unidade	2
	Dispensador de papel toalha	Unidade	2
	Lixo para material infectante	Unidade	2
	Coletor de perfurocortante	Unidade	2
	Termômetro	Unidade	1
	Estetoscópio	Unidade	1

8.3.5. Setor de Diagnóstico

Será dotado de equipamentos necessários à realização de diagnóstico por imagem, incluindo:

- Aparelho de ultrassonografia.
- Aparelho de radiografia.
- Aparelho de ecocardiograma pertencente ao Médico Veterinário Cardiologista.

Todos os resultados dos exames de diagnóstico por imagem serão executados na Sala de Laudos por Médico Veterinário especialista.

Sala de Radiologia			
Descrição detalhada de cada item		Unidade de Medida	Quantidade
Mobiliário	Armário	Unidade	1
	Maca de inox	Unidade	1
	Mesa de Mayo	Unidade	1
	Gaveteiro	Unidade	1
Equipamentos	Equipamento de Raio-X	Unidade	1
	Cabine de proteção	Unidade	1
	Avental de chumbo	Unidade	1
	Suporte para avental de chumbo	Unidade	1
	Protetor de tireoide	Unidade	2
	Óculos de proteção com bloqueio lateral	Unidade	2
	Par de luvas de chumbo	Unidade	1
	EPIs	Unidade	Conforme demanda
	Dispensador de álcool gel	Unidade	1

	Dispensador de papel toalha	Unidade	1
	Lixo para material infectante	Unidade	1
	Lixo preto	Unidade	1
	Aparelho de ar-condicionado	Unidade	1

Sala de Laudos			
Os laudos dos exames serão realizados remotamente.			

Sala de Ultrassonografia			
Descrição detalhada de cada item		Unidade de Medida	Quantidade
Mobiliário	Mesa para computador	Unidade	1
	Cadeira	Unidade	2
	Maca de inox	Unidade	1
	Armário	Unidade	1
	Gaveteiro	Unidade	1
Equipamentos	Computador	Unidade	1
	Equipamento de Ultrassonografia	Unidade	1
	Calha de espuma	Unidade	2
	EPIs	Unidade	Conforme demanda
	Dispensador de álcool gel	Unidade	1
	Dispensador para papel toalha	Unidade	1
	Lixeira para material infectante	Unidade	1
	Lixo preto	Unidade	1
	Aparelho de tricotomia	Unidade	1

Sala de Ecocardiograma			
Os exames de ecocardiogramas serão realizados em consultório com baixa iluminação ou em sala de ultrassonografia nos momentos em que estiver disponível, com o aparelho pertencente ao Médico Veterinário Cardiologista.			

O laboratório de análises clínicas será terceirizado e sua contratação não comprometerá o prazo para liberação de resultados e emissão de laudos. A coleta do material para execução do exame será realizada pela equipe de enfermagem.

As amostras serão armazenadas em ambiente refrigerado, com temperatura média de 4°C (quatro graus celsius) e posteriormente retiradas por motoboy com destino ao laboratório contratado. A remessa será efetuada de segunda a sexta-feira, uma vez ao dia e executados pelo laboratório contratado mediante requisição assinada e carimbada pelo responsável da ANCLIVEPA-SP.

A disponibilização dos resultados dos exames será efetuada por meio eletrônico, observando sempre o sigilo profissional e compreendendo, ainda, a assessoria aos médicos solicitantes, quando necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.6. Setor Cirúrgico

Dotado de:

- a) Sala de preparo de pacientes;
- b) Antecâmara de antissepsia e paramentação, com pia e dispositivo dispensador de detergente sem acionamento manual e com acesso direto à sala de cirurgia por porta sem maçaneta e sem contato manual (tipo vai-e-vem);

Antecâmara de antissepsia e paramentação			
	Descrição detalhada de cada item	Unidade de Medida	Quantidade
Equipamentos	Pia de higienização com torneiras sem acionamento manual	Unidade	1
	Dispensador de detergente sem acionamento manual	Unidade	1

- c) Sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais (a unidade será exclusiva para esta finalidade, com pia (tamanho compatível e proporcional à atividade) e equipamento para esterilização seca e úmida, devidamente registrado na ANVISA; Caso se opte, durante o início da operação e gestão do Hospital Público Veterinário, pela terceirização deste serviço, comprovando-se a contratação de empresa executora, os equipamentos e a sala de lavagem e esterilização de materiais poderão ser suprimidos.

Sala de Esterilização			
	Descrição detalhada de cada item	Unidade de Medida	Quantidade
Mobiliário	Bancada de ferro para autoclave	Unidade	1
	Armário	Unidade	2
	Mesa de inox	Unidade	1
	Lixeira	Unidade	1
	Pia para pré-lavagem de instrumentos cirúrgicos	Unidade	2
	Estante de aço	Unidade	1
Equipamentos	Autoclave	Unidade	1
	Lavadora ultrassônica	Unidade	1

- d) Unidade de recuperação anestésica, contendo, no mínimo:
- Sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores) e monitorização do paciente;
 - Sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica.

Sala de recuperação de pacientes			
Descrição detalhada de cada item		Unidade de Medida	Quantidade
Mobiliário	Gaiola	Unidade	5
	Maca de inox	Unidade	2
	Armário vitrine	Unidade	1
	Lixeira	Unidade	2
	Coletor de perfurocortante	Unidade	1
	Colchão térmico	Unidade	1
	Dispensador de papel toalha	Unidade	1
	Dispensador de álcool gel	Unidade	1
	Aparelho de ar-condicionado	Unidade	1
	Balde de alumínio	Unidade	2
	Suporte de Oxigênio	Unidade	1

- e) Sala cirúrgica, com acesso por meio da antecâmara de paramentação, contendo:
- Mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização;
 - Equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;
 - Equipamentos para monitorização anestésica;
 - Sistema de iluminação emergencial própria;
 - Foco cirúrgico;
 - Instrumental para cirurgia, em qualidade e quantidade adequadas à rotina;
 - Aspirador cirúrgico;
 - Mesas auxiliares;
 - Paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;
 - Sistema de provisão de oxigênio;
 - Equipamento básico para intubação endotraqueal;
 - Sistema de exaustão e climatização;
 - Balde a chute em substituição à lixeira;
 - Janelas vedadas de modo que impeçam o acesso à área externa.

Sala de Cirurgia			
Descrição detalhada de cada item		Unidade de Medida	Quantidade
Mobiliário	Mesa cirúrgica impermeável	Unidade	1
	Mesa auxiliar para instrumentação	Unidade	1
	Banqueta de alumínio	Unidade	1
Equipamentos	Respirador cirúrgico	Unidade	1
	Equipamento de Anestesia	Unidade	1
	Monitor multiparamétrico (FC, FR, PANI, oximetria, capnografia)	Unidade	1
	Doppler Vascular	Unidade	1

Calha de aço inox	Unidade	1
EPIs	Unidade	
Laringoscópio	Unidade	1
Foco cirúrgico	Unidade	1
Ponto/cilindro de oxigênio	Unidade	1
Colchão térmico	Unidade	1
Climatização	Unidade	1
Luz de emergência	Unidade	1
Lixo para material infectante	Unidade	2
Descarpak	Unidade	1

Todos os consultórios e salas dispõem de pia para higienização das mãos, papelaria e dispensador de sabão líquido, bem como móvel para disponibilidade de materiais descartáveis necessários ao seu funcionamento.

Animais que na triagem sejam diagnosticados com suspeita de doença infectocontagiosa devem ser mantidos (espera por atendimento) e atendidos em área isolada dos demais e separada para cães e gatos.

8.3.7. Setor de Sustentação

Contempla:

- Sala de expurgo: ambiente contendo o container de lixo branco e de lixo preto (separados) e o freezer de animais mortos;
- Depósito/almojarifado: ambiente destinado à guarda temporária dos uniformes da equipe técnica e de apoio, utilizados na assistência ao paciente, para retirada por lavadeira terceirizada;
- Farmácia: os medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria Federal nº 344/98 serão escriturados em livros de registro específico devidamente registrados nos órgãos competentes, e permanecerão no estabelecimento sob a guarda e responsabilidade do médico veterinário responsável técnico;

Almojarifado/Farmácia			
	Descrição detalhada de cada item	Unidade de Medida	Quantidade
Mobiliário	Armário Vitrine para Medicação	Unidade	1
	Pallet	Unidade	8
	Estante aberta de ferro	Unidade	2
	Mesa	Unidade	1
	Cadeira	Unidade	1
Equipamentos	Computador	Unidade	1
	Frigobar	Unidade	1

O Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo, por meio da ANCLIVEPA-SP, manterá contrato com empresa devidamente credenciada para recolhimento de cadáveres e resíduos hospitalares, em atendimento à legislação vigente. A ANCLIVEPA-SP executará o

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme ANEXO XI.

8.4. Recursos Humanos

Este Programa de Trabalho **apresenta no quadro do item 8.4.1.** a relação detalhada da Equipe Operacional e Técnica, elencando os colaboradores e respectivas atividades a serem desenvolvidas durante a vigência do Convênio.

A ANCLIVEPA-SP iniciará as atividades no Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo com equipe qualificada e suficiente, por meio de mão-de-obra terceirizada, na modalidade CLT, conforme autoriza a Lei Federal nº 13.019/2014, e a mão-de-obra especializada será contratada diretamente pela ANCLIVEPA-SP, na modalidade de Pessoa Jurídica, com emissão de nota fiscal, para a implantação e realização de todos os serviços estipulados, dentre eles, médicos veterinários generalistas, especialistas/pós-graduados, auxiliares/enfermeiros veterinários, recepcionistas, equipe administrativa, equipe de limpeza, segurança, entre outros, visando o atendimento à população de São Bernardo do Campo e seus animais, nos limites contratuais, e seguirá a contratação, capacitação e transição durante o primeiro mês de operação, visando assegurar a seleção de médicos veterinários da/na cidade, bem como a contratação de empresas para os serviços de lavanderia, recolhimento de cadáveres, retirada de resíduos sólidos de grandes geradores, entre outras que se fazem necessárias por força de normativas legais e técnicas.

A ANCLIVEPA-SP assegurará a disponibilidade de equipe de apoio suficiente contendo profissionais para atendimento ao público, auxiliares para manejo de animais (profissionais capacitados a cuidar da limpeza, alimentação, passeio, dentre outras ações que envolvam o bem-estar desses animais), seguranças, equipe de limpeza e equipe administrativa.

A equipe de limpeza estará dimensionada de forma a garantir a adequada higienização do local, incluindo áreas interna e externa, bem como proximidades do estabelecimento a fim de não causar transtornos à população do entorno. Haverá equipes de limpeza distintas para áreas críticas e áreas comuns.

Toda e qualquer alteração do quadro de pessoal será informada à Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando-se a documentação sobre o quadro de contratados, por regime CLT, PJ, ou empresas terceirizadas, sempre que solicitado.

Constitui atribuição exclusiva do médico-veterinário proceder à avaliação clínica, prescrever tratamento e administração de fármacos, realizar procedimentos cirúrgicos, emitir laudos técnicos e realizar eutanásia de animais.

Todos os médicos veterinários atuantes no Hospital Público Veterinário estarão regulares com suas obrigações junto ao conselho de classe.

O atendimento de especialidades será realizado por médicos veterinários formados em cursos de especialização/pós-graduação na área, e sua identificação (nome e CRMV) constará no prontuário de atendimento do animal para eventual conferência pela Secretaria Municipal de Saúde.

Aos auxiliares/enfermeiros veterinários fica restrita a realização de procedimentos solicitados e/ou prescritos pelo médico-veterinário.

O número de profissionais em treinamento (aprimoramento profissional ou residência) não superará o número de médicos veterinários contratados disponíveis, que são responsáveis pela



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP

supervisão do atendimento realizado, e assim igualmente em relação aos estagiários, que serão orientados e supervisionados sempre por profissional médico veterinário.

A ANCLIVEPA-SP assegurará que os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais estarão com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais, contra tétano e raiva, e outras que venham a ser incluídas.

Todos os profissionais, estagiários, equipe de apoio e voluntários portarão identificação de fácil visualização, por meio de uniformes padronizados e identificados com o nome do profissional, diferenciados para cada categoria.

8.4.1. Equipe Técnica e Operacional

Profissionais	Funções	Quantidade de Profissionais	Tipo de Contrato	Horas Mensais Estimadas	Salário + Benefícios + Encargos (13º Sal, Férias, INSS, FGTS e Outros)	Custos Indiretos com Pessoal (Média Rescisão, ASO, Uniformes, EPIs, Subst. Férias, Treinamento)	Impostos (PIS, COFINS, CSLL, ISS)	Total
Assistente Administrativo	Rotinas Administrativas e Financeiras	1	CLT	203	3.702,17	1.633,19	1.243,38	6.578,73
Auxiliar de Limpeza	Serviço de Limpeza - Rotina da Enfermagem	1	CLT	203	2.875,28	1.519,13	1.024,10	5.418,51
Auxiliar de Limpeza	Serviço de Limpeza - Rotina da Enfermagem	1	CLT	203	2.875,28	1.519,13	1.024,10	5.418,51
Auxiliar de Limpeza	Serviço de Limpeza - Centro Cirúrgico	1	CLT	203	2.875,28	1.519,13	1.024,10	5.418,51
Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços Gerais (PGRSS)	1	CLT	203	2.921,39	1.313,75	986,98	5.222,12
Auxiliar Veterinário	Auxílio no Atendimento Geral - Centro Cirúrgico	1	CLT	203	3.241,20	1.444,59	1.092,00	5.777,79
Auxiliar Veterinário	Auxílio no Atendimento Geral - Emergência, coleta e curativo	1	CLT	203	3.241,20	1.444,59	1.092,00	5.777,79
Auxiliar Veterinário	Auxílio no Atendimento Geral - Rotina da Enfermagem	1	CLT	203	3.241,20	1.444,59	1.092,00	5.777,79
Auxiliar Veterinário	Auxílio no Atendimento Geral - Rotina da Enfermagem	1	CLT	203	3.241,20	1.444,59	1.092,00	5.777,79
Guarda	Vigia/Portaria (dias pares)	1	CLT	203	2.935,50	1.319,52	991,61	5.246,64
Guarda	Vigia/Portaria (dias ímpares)	1	CLT	203	2.935,50	1.319,52	991,61	5.246,64
Guarda	Vigia/Portaria (noites pares)	1	CLT	203	3.008,35	1.349,33	1.015,54	5.373,22
Guarda	Vigia/Portaria (noites ímpares)	1	CLT	203	3.008,35	1.349,33	1.015,54	5.373,22
Médico Veterinário	Cirurgia Geral - Castração	1	PJ	180	7.200,00	1.298,50	302,61	8.801,11
Médico Veterinário	Coordenação e Responsável Técnico	1	PJ	180	9.000,00	1.568,50	365,53	10.934,03
Médico Veterinário	Clínico Geral	1	PJ	90	3.600,00	758,50	176,77	4.535,27

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP**

Médico Veterinário	Clínico Geral - Castração	1	PJ	180	7.200,00	1.298,50	302,61	8.801,11
Médico Veterinário	Cirurgia Geral - Consulta	1	PJ	90	3.600,00	758,50	176,77	4.535,27
Médico Veterinário	Cirurgia Geral - Cirurgião	1	PJ	45	1.800,00	488,50	113,84	2.402,34
Médico Veterinário	Consulta e Cirurgia Ortopédica	1	PJ	90	3.600,00	758,50	176,77	4.535,27
Médico Veterinário	Cardiologia	1	PJ	20	800,00	338,50	78,89	1.217,39
Médico Veterinário	Anestesista - Cirurgia Geral e Ortopédica	1	PJ	90	3.600,00	758,50	176,77	4.535,27
Médico Veterinário	Anestesista - Castração	1	PJ	180	7.200,00	1.298,50	302,61	8.801,11
Médico Veterinário	Ultrassonografia	1	PJ	45	1.800,00	488,50	113,84	2.402,34
Médico Veterinário	Laudo de Imagem - Radiografias	1	PJ	45	1.800,00	488,50	113,84	2.402,34
Médico Veterinário	Oncologista	1	PJ	10	400,00	278,50	64,90	743,40
Médico Veterinário - aprimorando	Clínico Geral	1	PJ	180	1.100,00	383,50	89,37	1.572,87
Médico Veterinário - aprimorando	Cirurgia Geral	1	PJ	180	1.100,00	383,50	89,37	1.572,87
Médico Veterinário - aprimorando	Anestesista	1	PJ	180	1.100,00	383,50	89,37	1.572,87
Recepcionista	Atendimento ao Público	1	CLT	203	2.634,55	1.196,40	892,79	4.723,73
Recepcionista	Atendimento ao Público	1	CLT	203	2.634,55	1.196,40	892,79	4.723,73
Técnico de Esterilização	Esterilização de Materiais Médico-Hospitalares	1	CLT	203	3.386,07	1.503,86	1.139,58	6.029,52
Técnico em Radiologia	Execução de Radiografias	1	CLT	203	4.899,41	2.123,01	1.636,55	8.658,97
Total		33			108.556,46	36.371,07	20.980,52	165.908,05

8.4.1.1. Definições da equipe de Recursos Humanos

Cargo	Função
Assistente Administrativo	Profissional responsável por realizar as rotinas administrativas e financeiras pertinentes ao Hospital Público Veterinário.
Auxiliar de Limpeza	Profissional responsável pela rotina de limpeza de todo o Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo.
Auxiliar de Serviços Gerais	Profissional responsável pelo descarte do lixo infectante e outros resíduos inerentes à operação do Hospital Público Veterinário.
Auxiliar Veterinário	Profissional encarregado de dar suporte ao Médico Veterinário no que tange à contenção física de animais e realização de procedimentos solicitados por ele.
Guarda	Profissional responsável pela segurança do Hospital Público Veterinário.
Médico Veterinário	Profissional titulado, responsável pelo atendimento ou exames, a fim de diagnosticar e propor tratamento de pacientes; cirurgias; emitir laudos técnicos e boletins de óbito; responsabilizar-se pelos animais atendidos e pela comprovação e justificativa dos serviços prestados ao Município.
Recepcionista	Responsável pelo primeiro contato na chegada ao Hospital Público Veterinário que fará a conferência da documentação exigida para o atendimento e fornecerá orientação e informações necessárias ao munícipe e demais usuários dos serviços.
Técnico de Esterilização	Profissional responsável pela higienização e esterilização de todos os materiais cirúrgicos e médico-hospitalares.
Técnico em Radiologia	Profissional responsável pela operação do equipamento de Raio-X do Hospital Público Veterinário.

9. Condições Gerais de Atendimento

9.1.1. Horário de Atendimento

Horário de Atendimento			
Dias da Semana	Horário	Atividade	Atendimentos
Segunda a sexta-feira, exceto feriados.	08h às 17h	Atendimento Médico-Hospitalar (triagem, urgências e emergências, consultas, procedimentos, exames e cirurgias)	420 atendimentos por mês 20 senhas por dia + retornos, especialidades e urgências e emergências

O horário de atendimento à população será de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados, para Atendimento Médico-Hospitalar (triagem, urgências e emergências, consultas, procedimentos, exames e cirurgias), visando aliar a conscientização dos benefícios da esterilização cirúrgica para a saúde animal e o impacto do controle populacional de cães e gatos para salvaguarda da saúde coletiva, ações de prevenção e de vigilância epidemiológica, com reflexos no controle de zoonoses e demais agravos.

Em casos de emergência e urgência, o animal poderá ser atendido e, posteriormente, ter sua situação regularizada pelo tutor ou responsável perante a Divisão de Controle de Zoonoses apenas dentro do horário de funcionamento do referido órgão. Os animais errantes, que necessitem de atendimento clínico e cirúrgico de emergência, recolhidos e encaminhados pelo Centro de Controle de Zoonoses, serão atendidos pela ANCLIVEPA-SP por meio da Ficha de Atendimento da própria Divisão de Controle de Zoonoses (com posterior retorno ao mesmo órgão encaminhador).

9.1.2. Triagem em rotina médico-hospitalar

Durante o período de atendimento à população, todos os animais serão avaliados pelo médico veterinário, em triagem, para que o grau de prioridade seja definido, se atendimento imediato ou agendamento para consulta posterior, condicionado ao cômputo de senhas/fichas diárias. Os dados do paciente e tutor, bem como do atendimento de triagem constarão em prontuário.

9.1.3. Identificação dos setores e divulgação do serviço ofertado por meio do Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo

Placas e cartazes serão afixados identificando os setores e na entrada principal do equipamento haverá a identificação esclarecendo sobre a gratuidade dos serviços, o número de senhas, os serviços disponibilizados, as especialidades e ações correlatas.

As ferramentas de comunicação utilizadas para atender aos usuários, incluindo canais para prestar informações, esclarecer dúvidas, receber sugestões e reclamações, com os respectivos horários de atendimento, estão elencadas a seguir:

- Endereço de e-mail da ANCLIVEPA-SP: <faleconosco@anclivepa-sp.com.br>;
- Número de WhatsApp;



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP

- Sítio oficial com página dedicada ao Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo;

Para identificação de dúvidas, sugestões e reclamações, a pesquisa de satisfação é realizada por QR Codes e formulários na recepção da unidade, onde o usuário pode registrar, por escrito, sua reclamação ou sugestão, garantindo um canal de comunicação com o usuário de baixa renda que não possuir acesso aos meios eletrônicos de comunicação.

A pesquisa de satisfação deverá atingir a meta de 70% de notas “bom” ou “ótimo” em cada quesito, com 6 (seis) perguntas aos tutores:

1. Como avalia o atendimento da recepção da clínica?
2. Como avalia o local de espera?
3. Como avalia a limpeza?
4. Como avalia o atendimento da equipe de enfermagem?
5. Como avalia o atendimento do médico veterinário?
6. Como avalia as informações fornecidas?

9.1.4. Sistema de Prontuários Eletrônicos

A ANCLIVEPA-SP manterá sistema de prontuários eletrônicos com permissão de acesso à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento dos serviços prestados. O sistema prevê bloqueio eletrônico a fim de impedir alterações/inclusões de procedimentos 48h após sua realização.

O Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo utilizará o sistema de gestão de prontuários veterinários, programa desenvolvido inicialmente para os Hospitais Veterinários Públicos. O sistema, que é integralmente eletrônico e online, permite que todos os membros da equipe técnica e equipe administrativa tenham acesso remoto em tempo real a todas as informações sobre os pacientes e tutores. O sistema funciona em fluxo de “esteiras”, por onde o prontuário do paciente é encaminhado entre os setores da clínica, otimizando o processo de atendimento.

Os prontuários e todas as informações contidas no sistema ficam armazenadas no servidor do sistema durante 10 (dez) anos. Os tutores dos animais terão, sempre que solicitado, o relatório de atendimento do paciente, contendo todas as informações sobre procedimentos, consultas e tratamentos.

São disponibilizados pelo sistema o cadastro dos animais, histórico veterinário, esteira de atendimento e relatórios de atendimento. O sistema disponibiliza relatórios de produção periódicos ou eventuais sempre que solicitado pela equipe administrativa ou pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo.

A equipe da Municipalidade receberá a chave de acesso sistema e a todas as informações nele contidas para realizar, em tempo real, a conferência e fiscalização de todas as atividades do Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo.

No ANEXO XII, é apresentado o modelo de treinamento para os usuários da operação.

9.1.5. Tratamento cordial

Os animais e a população serão atendidos de forma cordial, pacienciosa, respeitosa e digna, em alinhamento com o esmero e excelência na execução dos serviços, consoante os princípios da Administração Pública.

9.1.6. Fiscalização

A fim de garantir o adequado cumprimento dos serviços dispostos no Edital, no Termo de Referência e posterior Termo de Convênio, o Hospital Público Veterinário, sob gestão da ANCLIVEPA-SP, estará a qualquer tempo, submetido à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo do Campo.

9.1.7. Responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais

À Municipalidade de São Bernardo do Campo não será imputada qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

9.1.8. Relação padronizada de utilização de material médico-hospitalar e fármacos

Considerando-se o princípio de atendimento à população de baixa renda, será priorizado o uso clínico de material médico-hospitalar e medicamentos, bem como a prescrição quando se fizer necessária de medicamentos de baixo custo, genéricos, similares ou com indicação do princípio ativo, a fim de facilitar sua aquisição pelos tutores visando a continuidade do tratamento.

9.2. Distribuição da prestação de serviços ofertados no Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo

Compreendem os serviços relacionados e disponibilizados na unidade do Hospital Público Veterinário, **conforme Documentos de Habilitação Técnica, que comprova a expertise na prestação de serviços do objeto.**

O total de recursos previsto estará limitado à estimativa de metas quantitativas e financeiras, apresentando a relação dos serviços contemplados pela Parceria e o quantitativo mensal estimado para cada item.

Os quantitativos estimados poderão ser compensados entre si dentro da própria unidade de acordo com a demanda de atendimento, desde que respeitadas as metas estabelecidas para os itens essenciais e o valor máximo mensal estabelecido para o convênio. As consultas de retorno estarão inclusas monetariamente na operação.

9.2.1. Especificação e valor estimado

O valor estimado para a execução dos serviços abaixo previstos é de R\$ 343.983,07 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos) mensais, com detalhamento dos custos no **Capítulo IV – Proposta Financeira.**

Os serviços prestados para o Hospital Público Veterinário se encontram na planilha infratranscrita, com o detalhamento de cada procedimento constando no item 8.2:

PROCEDIMENTOS OFERTADOS NO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	
BLOCO I - CONSULTAS	
CONSULTA DE CLÍNICA MÉDICA	
CONSULTA DE CLÍNICA CIRÚRGICA	

CONSULTA DE ESPECIALIDADES – ORTOPEDIA E CARDIOLOGIA

BLOCO II - CIRURGIAS

CIRURGIA GERAL

CIRURGIA ORTOPÉDICA

CIRURGIA ONCOLÓGICA

CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO – FELINO MACHO

CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO – FELINO FÊMEA

CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO – CANINO MACHO

CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO – CANINO FÊMEA

BLOCO III - ANESTESIOLOGIA

PROCEDIMENTO ANESTÉSICO

PROCEDIMENTO PRÉ-ANESTÉSICO

TRANQUILIZAÇÃO/SEDAÇÃO

BLOCO IV - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ECOCARDIOGRAFIA

RADIOGRAFIA DIGITAL

ULTRASSONOGRAFIA

BLOCO V - SERVIÇOS LABORATORIAIS

ALBUMINA

ALT

CREATININA

FOSFATASE ALCALINA

GLICEMIA

HEMOGRAMA

PROTEINAS TOTAIS + FRAÇÕES

TESTE DE COMPATIBILIDADE SANGUÍNEA

URÉIA

URINÁLISE

BLOCO VI - PROCEDIMENTOS

ABDOMINOCENTESE/ CISTOCENTESE/ TORACOCENTESE

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO

AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL

CURATIVO (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE)

ENEMA

EUTANÁSIA

OXIGENIOTERAPIA

SONDAGEM

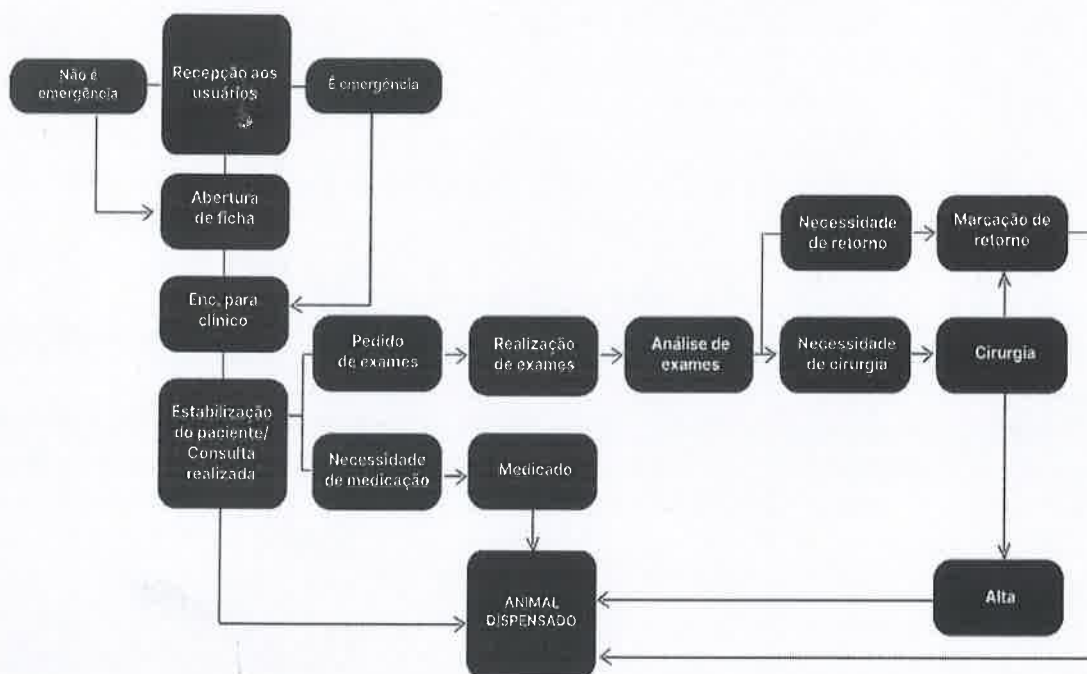
SUTURAS

TRANSFUSÃO

TRATAMENTO AMBULATORIAL/ FLUIDOTERAPIA

BLOCO VIII - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO ENDOVENOSA
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAVENOSA
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO SUBCUTÂNEA
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO QUIMIOTERÁPICA
SOROTERAPIA ENDOVENOSA

9.3. Fluxo de funcionamento do Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo



9.3.1. Distribuição de senhas

A distribuição de senhas dá-se a partir das 08h00, por ordem de chegada, com numeração impressa, e acompanhamento por painel, até que se cumpram 20 (vinte) beneficiários.

9.3.2. Conduta em casos graves

O animal que for levado ao Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo em risco iminente de óbito deve receber atendimento imediato independentemente de distribuição de senha.

9.3.3. Cadastro do tutor e do animal

Os tutores e seus animais devem ser cadastrados no momento da abertura de ficha, com imediata anotação em prontuário eletrônico. Todas as informações necessárias relacionadas a qualquer atendimento e procedimento realizado serão armazenados em prontuário, cujo acesso, em tempo real, estará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o encaminhamento ao tutor, sempre que solicitado.

9.3.4. Atendimento em ambulatório e consultório

O médico veterinário procederá à avaliação clínica do animal e fará constar em sua ficha anotações detalhadas sobre as considerações do tutor, dados do animal como temperatura, batimentos cardíacos, frequência respiratória, sinais clínicos de enfermidades ou outros distúrbios, diagnóstico, medicações prescritas incluindo doses e frequências, necessidade de retorno ou não, material biológico coletado, exames solicitados e realizados, particularidades do atendimento que julgar necessários, procedimentos realizados no consultório e aplicações de medicamentos.

9.3.5. Agendamento de retornos

Os retornos de consultas, retirada de pontos de sutura e coleta de material biológico, quando não emergenciais, serão agendados imediatamente após a saída do consultório e não computarão no número de atendimentos diários.

10. Quantitativo de serviços

Apresentação dos serviços a serem executados e quantitativos para o funcionamento da parceria com a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

PROCEDIMENTOS OFERTADOS	TOTAL MENSAL
BLOCO I - CONSULTAS	565
CONSULTA DE CLÍNICA MÉDICA	420
CONSULTA DE CLÍNICA CIRÚRGICA	100
CONSULTA DE ESPECIALISTA – ORTOPEDIA E CARDIOLOGIA	45
BLOCO II - CIRURGIAS	462
CIRURGIA GERAL	42
CIRURGIA ORTOPÉDICA	15
CIRURGIA ONCOLÓGICA	5
CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO - FELINO MACHO	80
CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO - FELINO FÊMEA	120
CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO - CANINO MACHO	80
CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO - CANINO FÊMEA	120
BLOCO III - ANESTESIOLOGIA	1.174

PROCEDIMENTO ANESTÉSICO	462
PROCEDIMENTO PRÉ-ANESTÉSICO	462
TRANQUILIZAÇÃO/SEDAÇÃO	250
BLOCO IV - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	410
ECOCARDIOGRAFIA	20
RADIOGRAFIA DIGITAL	250
ULTRASSONOGRAMA	140
BLOCO V - SERVIÇOS LABORATORIAIS	2.280
ALBUMINA	250
ALT	250
CREATININA	250
FOSFATASE ALCALINA	220
GLICEMIA	120
HEMOGRAMA	500
PROTEÍNAS TOTAIS + FRAÇÕES	250
TESTE DE COMPATIBILIDADE SANGÜÍNEA	120
URÉIA	200
URINÁLISE	120
BLOCO VI - PROCEDIMENTOS	1.200
ABDOMINOCENTESE/ CISTOCENTESE/ TORACOCENTESE	30
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO	70
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	150
CURATIVO (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE)	150
ENEMA	7
EUTANÁSIA	3
OXIGENIOTERAPIA	20
SONDAGEM	20
SUTURAS	50
TRANSFUSÃO	50
TRATAMENTO AMBULATORIAL/ FLUIDOTERAPIA	650
BLOCO VIII - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO	705
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO ENDOVENOSA	260
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAVENOSA	80
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO SUBCUTÂNEA	260
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO QUIMIOTERÁPICA	5
SOROTERAPIA ENDOVENOSA	100
TOTAL DE PROCEDIMENTOS MENSAIS	6.796

Poderá haver a compensação dos serviços dentro do mesmo período de execução, em razão de variação/oscilação dos casos clínicos, a direcionar a demanda dos serviços.

O não atingimento das metas em percentual não superior à 50%, possibilitará a pactuação entre a Municipalidade e a ANCLIVEPA-SP visando compensar no mês subsequente a quantidade dos serviços não realizados, somando-se às metas do mês, ressalva esta que garantirá a não incidência de glosa ou descontos, não importando, portanto, em alteração do repasse seguinte.

10.1. Meta mínima quantitativa de serviços

A tabela abaixo demonstra os serviços com percentuais para definição das quantidades mínimas a serem executadas mensalmente:

Descrição dos Serviços	Percentual de Meta
CONSULTAS	80%
CIRURGIAS	90%
ANESTESIOLOGIA	90%
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	80%
SERVIÇOS LABORATORIAIS	90%
PROCEDIMENTOS	90%
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO	90%

10.2. Custo dos serviços prestados no Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo

10.3. Meta de equipe mínima

As metas de Equipe Mínima podem ser modificadas, a qualquer tempo, para atendimento, decorrentes de avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou mudanças de perfil do Hospital Público Veterinário, sendo necessário, para tanto, sua formalização em termo de aditivo, hipótese que importará em alteração compatível e proporcional do repasse financeiro. A aferição da equipe mínima será realizada a partir do terceiro mês da execução do convênio, para fins de verificação do cumprimento da meta.

O acompanhamento do convênio e a atuação da equipe mínima será realizado e avaliado mensalmente pelo Gestor da Parceria, e informada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do terceiro mês de execução da operação.

O parâmetro de cumprimento dessa meta equivale à 90% (noventa por cento) do total, e eventual desconto relativo a não manutenção da equipe mínima, no percentual previsto como meta, incidirá no repasse do mês subsequente à prestação de contas do mês da ocorrência.

Profissionais	Funções	Quantidade de Profissionais	Tipo de Contrato
Assistente Administrativo	Equipe de Apoio	1	CLT
Auxiliar de Limpeza	Serviços de Limpeza - Rotina de Enfermagem	1	CLT
Auxiliar de Limpeza	Serviços de Limpeza - Rotina de Enfermagem	1	CLT
Auxiliar de Limpeza	Serviços de Limpeza - Centro Cirúrgico	1	CLT
Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços Gerais (PGRSS)	1	CLT
Auxiliar Veterinário	Auxílio no Atendimento Geral - Centro Cirúrgico	1	CLT
Auxiliar Veterinário	Auxílio no Atendimento Geral - Emergência, coleta e curativo	1	CLT
Auxiliar Veterinário	Auxílio no Atendimento Geral – Rotina de Enfermagem	1	CLT
Auxiliar Veterinário	Auxílio no Atendimento Geral – Rotina de Enfermagem	1	CLT
Guarda	Vigia / Portaria (dias pares)	1	CLT
Guarda	Vigia / Portaria (dias ímpares)	1	CLT
Guarda	Vigia / Portaria (noites pares)	1	CLT
Guarda	Vigia / Portaria (noites ímpares)	1	CLT
Médico Veterinário	Coordenação/ Responsável Técnico)	1	PJ
Médico Veterinário	Clínico Geral	1	PJ
Médico Veterinário	Clínico Geral - Castração	1	PJ
Médico Veterinário	Cirurgia Geral - Consulta	1	PJ
Médico Veterinário	Cirurgia Geral - Cirurgião	1	PJ
Médico Veterinário	Cirurgia Geral – Castração	1	PJ
Médico Veterinário	Consulta / Cirurgia de Ortopedia	1	PJ
Médico Veterinário	Cardiologista	1	PJ
Médico Veterinário	Anestesista – Cirurgia Geral e Ortopédica	1	PJ
Médico Veterinário	Anestesista - Castração	1	PJ
Médico Veterinário	Ultrassonografia	1	PJ
Médico Veterinário	Laudo de Imagem (Radiografias)	1	PJ
Médico Veterinário	Oncologista	1	PJ
Recepcionista	Equipe de Apoio	1	CLT
Recepcionista	Equipe de Apoio	1	CLT
Técnico de Esterilização	Esterilização e Estoque	1	CLT
Técnico em Radiologia	Radiografias	1	CLT
Total		30	

10.4. Metas de qualidade para atendimento ao tutor

A aferição da qualidade é realizada a partir do acompanhamento de indicadores classificados apresentados conforme a matriz infratranscrita:

Tipo do Indicador	Meta	Indicador	Descrição da Meta	Método de Cálculo	Fonte	Periodicidade do Envio de Informação	Periodicidade da Vinculação do Resultado para Repasse	Responsável pela Informação
Meta de Qualidade								
	Gestão de Atendimento e Informações aos Usuários	70%	Promover a informação (de forma ativa ou receptiva) e o atendimento pelos canais de comunicação (site, WhatsApp, e-mail, telefone, banners etc.)	Número de canais de comunicação e números de atendimentos/respostas às demandas informativas aos usuários	Aferição dos canais disponíveis	Trimestral	Trimestral	ANCLIVEPA-SP
	Índice de Satisfação do Usuário	75%	Realizar pesquisas de satisfação dos serviços médico-veterinários prestados à população, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento	Resultado da Pesquisa de Satisfação (atingir média do Item 2): 1) inferior a 65% - atende parcialmente os indicadores avaliados. 2) > 65% a 75% - atende às expectativas dentro do padrão esperado, demonstrando resultado satisfatório. 3) >75% - supera as expectativas, revelando um excelente atendimento acima do esperado.	Aferição por meio físico ou eletrônico, com a devida tabulação dos resultados	Trimestral	Trimestral	ANCLIVEPA-SP

a) Gestão de Prontuários Eletrônicos

A Gestão de Prontuário Eletrônico será realizada por meio de programa de sistema informatizado fornecido e operado pela ANCLIVEPA-SP, assegurado o acesso integral, remoto e em tempo real pela Secretaria Municipal de Saúde, de todos os prontuários, inclusive para fins de acompanhamento e fiscalização, sendo de responsabilidade da ANCLIVEPA-SP a manutenção dos prontuários atualizados para acesso às informações; disponibilidade integral ao tutor do animal sempre que por este solicitado, contendo informações e tratamentos realizados; confidencialidade de dados e informações sobre tutores e animais e método de disponibilização de informações consolidadas (relatórios e/ou estatísticas – periódicos ou eventuais).

Os prontuários serão elaborados por meio do programa **Sistema de Prontuário Eletrônico**, que garante:

- manutenção dos prontuários atualizados para acesso às informações pelo período de dez anos;
- disponibilidade integral do prontuário contendo as informações e tratamentos realizados, à Municipalidade, em tempo integral e online, e ao tutor do animal, sempre que solicitado;
- confidencialidade de dados e informações sobre proprietários e animais; e
- método de disponibilização de informações consolidadas (relatórios e/ou estatísticas periódicos ou eventuais).

b) Gestão de Atendimento e Informação ao Usuário

O modelo de Gestão de Atendimento e informação aos Usuários expõe quais as ferramentas de comunicação e interfaces serão utilizadas para atender aos usuários. Inclui os canais de comunicação e metodologias que serão utilizados no Hospital Público Veterinário para prestar informações, esclarecer dúvidas, receber sugestões e reclamações, de forma ativa ou receptiva. E esclarece como será feito o contato com os interessados (site, telefone etc.) e canais/horários de atendimento.

A comunicação com os usuários do Hospital Público Veterinário utilizará as seguintes interfaces e canais de comunicação:

- WhatsApp: A ANCLIVEPA-SP disponibilizará número de WhatsApp para contato dos usuários e munícipes.
- E-mail: A ANCLIVEPA-SP disponibilizará aos usuários contato direto por meio do Fale Conosco e Ouvidoria (reclamações, sugestões e elogios) e solicitações de relatórios, prontuários e informações gerais.
- Site e Redes Sociais (Facebook e Instagram): possibilita o acompanhamento de notícias e orientações sobre a interação humano-animal, ações de vigilância em saúde, tutela responsável, bem-estar animal, entre outros temas relevantes, além de informações sobre o funcionamento dos hospitais e campanhas.

c) Pesquisa de Satisfação

O índice de Satisfação do Usuário será aferido por meio de pesquisa/questionário físico ou eletrônico, constante dos Anexos, visando a melhoria do atendimento, devendo ser tabulado. A

mensuração da qualidade de todos os serviços prestados pela ANCLIVEPA-SP será realizada por meio de questionário de vocabulário de fácil compreensão, que possibilite avaliar todo o fluxograma de atendimento, setores e equipe, pelos critérios de presteza, cordialidade, quantidade/diversidade de serviços ofertados, capacidade técnica da equipe e esclarecimento objetivo sobre o tratamento do animal ao tutor, realizado na unidade e pós-atendimento, em alta.

O Formulário estará à disposição na recepção da Unidade, para preenchimento por escrito e depósito em urna própria, também em área específica do site e por meio de Código QR.

10.5. Metas de qualidade para a operacionalização do Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo

Descrição	Conteúdo	Periodicidade	Meta	Fonte	Peso
Consultas Clínicas	Prontuário preenchido com diagnóstico e classificação da triagem de atendimento	Diária (em razão do retorno) e mensal	100%	Prontuário eletrônico e físico da ANCLIVEPA-SP	20
Cirurgias	Castração	Semanal e mensal	100%	Prontuário eletrônico e termo de responsabilidade cirúrgico assinado pelos técnicos e tutores	20
Cirurgias	Baixa Complexidade	Semanal e mensal	100%	Prontuário eletrônico e termo de responsabilidade cirúrgico assinado pelos técnicos e tutores	20
Limpeza	Desinfecção do local	Semanal e mensal	100%	Planilha contendo o local de limpeza, diário, horário, produto utilizado e assinatura do responsável	10
Esterilização	Limpeza e esterilização de todo o material cirúrgico	Semanal e mensal	100%	Planilha contendo os testes biológicos diários	10
Classificação dos atendimentos de urgência e emergência	Prontuário preenchido com diagnóstico e classificação da triagem de atendimento	Diária (em razão do retorno) e mensal	100%	Prontuário eletrônico e físico da ANCLIVEPA-SP	10
Medicação	Administração por via endovenosa, subcutânea e intramuscular	Diário e Mensal	100%	Prontuário eletrônico e físico da ANCLIVEPA-SP	10

10.6. Isenção de cômputo de Metas – Período de Transição

Ante a necessidade da utilização do primeiro repasse para empreender as reformas, adequações e aquisição de equipamentos, pode haver a redução dos quantitativos no primeiro mês de implantação (ou funcionamento), que serão compensados nos meses subsequentes, sem importar em interrupção dos atendimentos, que se iniciam assim que as condições necessárias à operação e atendimento à população e seus animais estejam disponíveis.

10.7. Público Estimado

Estimativa de **peessoas** impactadas pelas ações da ANCLIVEPA-SP no Hospital Público Veterinário
Dados de habitantes e da população de cães e gatos.

DESCRIÇÃO	REGIÃO		
	BRASIL	SÃO PAULO	SÃO BERNARDO DO CAMPO
# Habitantes	211.336.894	12.252.023	849.874
Estimativa # habitante por canino	4,2	4,2	1,3
Estimativa # habitante por felino	10	10	5,4
Estimativa de total de animais	71.451.997	4.142.351	782.199
Estimativa # cães por região	50.318.308	2.917.148	625.367
Estimativa # gatos por região	21.133.689	1.225.202	156.832
Estimativa % total de animais impactados (1)	-	2%	3%
# ações propostas anualmente pela ANCLIVEPA-SP	-	74.970	23.466
# ações propostas mensalmente pela ANCLIVEPA-SP	-	6.248	1.955

(1): Dados estimados a serem refinados junto à Municipalidade durante a execução do Plano de Trabalho.

11. Ações Complementares

11.1. Comunicação e divulgação de políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo/Secretaria Municipal de Saúde

A ANCLIVEPA-SP fará divulgação/comunicação visual por meio de placas/banners de todos os programas e ações desenvolvidos pela Prefeitura de São Bernardo do Campo, relacionados à Saúde Única e Bem-Estar Animal, bem como divulgação por meio de reprodução de vídeos, distribuição de folhetos e em suas redes sociais.

11.2. Ações em Saúde Única e Bem-Estar Animal

O atendimento público veterinário é um dos pilares do Programa de Manejo das Populações de Cães e Gatos, e como parte integrante, deve contribuir para que as ações sejam divulgadas, visando a assimilação pela população, pelos tutores ou responsáveis pelos animais, como

destinatários finais ou como disseminadores das informações em seu entorno, comunidades e regiões.

As ações desenvolvidas pela ANCLIVEPA-SP terão como objetivo as premissas do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos, e em função dos atendimentos de maior incidência na rotina médico-hospitalar, quais sejam:

- Coibição ao abandono de animais domésticos;
- Prevenção de doenças de origem reprodutiva e prevenção de doenças infecto contagiosas;
- Combate aos maus-tratos;
- Redução de acidentes e demais agravos, envolvendo animais domésticos (atropelamentos, traumatismos, quedas, envenenamento, ataques de outros animais etc.);
- Prevenção ao abandono assistencial, que acarreta a busca pelo serviço médico quando o animal já se encontra em estado clínico crítico.

A ANCLIVEPA-SP entende que, embora haja demanda em expansão, o número de atendimento e o motivo de procura pelos serviços podem ser otimizados com a implementação de práticas que levem conhecimento aos tutores sobre prevenção em saúde e cuidados com manejo e criação, para atingir maior qualidade de vida, minimizar o sofrimento dos animais e evitar ocorrências preveníveis, como traumas, acidentes, piometra e neoplasias em cadelas não esterilizadas, bem como demais agravos. Isto fará com que o atendimento seja canalizado para casos clínicos agudos ou intercorrências não evitáveis.

11.3. Notificações

11.3.1. DNCs – Doenças de Notificação Compulsória

A ANCLIVEPA compromete-se a relatar aos órgãos competentes o diagnóstico ou suspeição de casos de DNCs – doenças de notificação compulsória, em consonância com a legislação e normatização vigentes, por meio de documento oficial.

As listas de DNC em vigência no Brasil são vinculadas ao Ministério da Saúde (MS) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A Portaria nº 1.271 (BRASIL, 2014), do MS define as listas de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional. É determinação da Organização Mundial da Saúde – OMS que cada país membro elabore sua lista, sujeita a revisão periódica, bem como os respectivos programas de controle, prevenção, e erradicação de enfermidades, além de preparar os sistemas de saúde e de vigilância para a atenção à saúde e notificação de casos, baseado no Regulamento Sanitário Internacional - RSI.

Por determinação do MS, havendo a ocorrência de DNC (suspeita e/ou confirmação) envolvendo zoonoses e/ou pequenos animais, deve se notificar a Secretaria de Saúde Municipal, por meio dos seguintes órgãos: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), Centro Integrado de Vigilância Toxicológica (CIVITOX).

11.3.2. Maus-Tratos Contra Animais

A ANCLIVEPA compromete-se a relatar aos órgãos competentes toda e qualquer suspeita de casos de maus-tratos contra cães e gatos atendidos no Hospital Público Veterinário, em consonância com a legislação e normatização vigentes, por meio de documento oficial.

Tais notificações são de suma importância, vez que cães e gatos são sentinelas de possíveis ocorrência de violência doméstica, que podem atingir, idosos, mulheres e crianças.

Em paralelo às notificações supramencionadas, a unidade de atendimento público médico-veterinária, por meio de seus profissionais, prestará toda a assistência necessária, encaminhamento ou tomarão as medidas pertinentes, em obediências às práticas e condutas técnicas e à legislação vigente.

11.4. Incentivo às Adoções

A ANCLIVEPA-SP compromete-se em promover, por meio de divulgação em redes sociais e demais canais, a adoção de animais porventura abandonados na recuperação pós-cirúrgica e:

- Divulgar as ações de adoção da política pública municipal de defesa e saúde animal.
- Divulgar os animais disponíveis para adoção de protetores independentes e OSCs de proteção animal.

A ANCLIVEPA-SP propõe a elaboração de planejamento para o Plano de Gerenciamento das Adoções e Coibição ao Abandono de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo do Campo, assim como a utilização do espaço público para a realização de feiras de adoção e outras finalidades diversas visando a conscientização do munícipe para o bem-estar animal.

11.5. Implantação de Cursos de Extensão Universitária, Aprimoramento e Implantação de Cursos de Graduação e Pós-Graduação

A ANCLIVEPA-SP compromete-se em realizar cursos de curta duração, visando extensão universitária e aprimoramento profissional aos profissionais que compõem à equipe técnica do Hospital Público Veterinário, extensivo aos funcionários da Prefeitura de São Bernardo do Campo, além de seminários, congressos e *workshops*, com cronograma a ser definido em conjunto com a Municipalidade/Secretaria Municipal Saúde. E, ainda:

- Implantar cursos privados específicos destinados aos Auxiliares de Enfermagem, Estagiários e Médicos Veterinários.
- Implantar curso privado de graduação em Medicina Veterinária, visando atender a comunidade local com preços acessíveis à população
- Realizar cursos privados de especialização em medicina veterinária.

12. Modelo de Programa de Trabalho – Forma de Execução

O Modelo de Execução do Programa de Trabalho está descrito no **ANEXO XIII**. Os termos de consentimento ao tutor, decorrentes de procedimentos cirúrgicos, terapêuticos, exames, adoções, dentre outros, estão descritos no **ANEXO XIV**.

13. Prazo de Execução:

O prazo de execução é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

IV – DA PROPOSTA FINANCEIRA

14. Investimento Financeiro

O valor de custeio mensal para a execução do Hospital Público Veterinário é de R\$ 343.953,32 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três mil reais e trinta e dois centavos) em 12 (doze) parcelas fixas. Conforme item 8.7. do Edital de Chamamento Público, a ANCLIVEPA-SP é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e mão-de-obra.

14.1. Valores dos procedimentos ofertados no Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTITATIVOS/PREÇOS					
Estimativas de Serviços	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
BLOCO I - CONSULTAS	565	6.780			
CONSULTA DE CLÍNICA MÉDICA	420	5.040	33,92	14.246,40	170.956,80
CONSULTA DE CLÍNICA CIRÚRGICA	100	1.200	33,92	3.392,00	40.704,00
CONSULTA DE ESPECIALISTA (ORTOPEDIA, CARDIOLOGIA)	45	540	33,92	1.526,40	18.316,80
BLOCO II - CIRURGIAS	462	5.544			
CIRURGIA GERAL	42	504	584,63	24.554,46	294.653,52
CIRURGIA ORTOPÉDICA	15	180	711,83	10.677,45	128.129,40
CIRURGIA ONCOLÓGICA	5	60	464,75	2.323,75	27.885,00
CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO - FELINO MACHO	80	960	110,00	8.800,00	105.600,00
CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO - FELINO FÊMEA	120	1.440	150,00	18.000,00	216.000,00
CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO - CANINO MACHO	80	960	180,00	14.400,00	172.800,00
CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO - CANINO FÊMEA	120	1.440	220,00	26.400,00	316.800,00
BLOCO III - ANESTESIOLOGIA	1.174	14.088			
PROCEDIMENTO ANESTÉSICO	462	5.544	100,00	46.200,00	554.400,00
PROCEDIMENTO PRÉ-ANESTÉSICA	462	5.544	78,00	36.036,00	432.432,00
TRANQUILIZAÇÃO/SEDAÇÃO	250	3.000	78,00	19.500,00	234.000,00
BLOCO IV - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	410	4.920			
RADIOGRAFIA DIGITAL	250	3.000	128,92	32.230,00	386.760,00
ULTRASSONOGRAMA	140	1.680	72,55	10.157,00	121.884,00
ECOCARDIOGRAFIA	20	240	85,50	1.710,00	20.520,00
BLOCO V - SERVIÇOS LABORATORIAIS	2.280	27.360			
ALBUMINA	250	3.000	20,00	5.000,00	60.000,00
ALT	250	3.000	20,00	5.000,00	60.000,00

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP**

CREATININA	250	3.000	20,00	5.000,00	60.000,00
PROTEÍNAS TOTAIS + FRAÇÕES	250	3.000	20,00	5.000,00	60.000,00
GLICEMIA	120	1.440	80,00	9.600,00	115.200,00
FOSFATASE ALCALINA	220	2.640	10,00	2.200,00	26.400,00
HEMOGRAMA	500	6.000	10,00	5.000,00	60.000,00
TESTE DE COMPATIBILIDADE SANGUÍNEA	120	1.440	10,00	1.200,00	14.400,00
UREIA	200	2.400	10,00	2.000,00	24.000,00
URINÁLISE	120	1.440	10,00	1.200,00	14.400,00
BLOCO VI - PROCEDIMENTOS	1.200	14.400			
CISTOCENTESE/ TORACOCENTESE/ ABDOMINOCENTESE	30	360	15,00	450,00	5.400,00
TRATAMENTO AMBULATORIAL/FLUIDOTERAPIA	650	7.800	15,00	9.750,00	117.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO	70	840	15,00	1.050,00	12.600,00
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	150	1.800	17,30	2.595,00	31.140,00
CURATIVO (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE)	150	1.800	15,00	2.250,00	27.000,00
ENEMA	7	84	15,00	105,00	1.260,00
EUTANÁSIA	3	36	178,47	535,41	6.424,92
OXIGENIOTERAPIA	20	240	14,00	280,00	3.360,00
SUTURAS	50	600	15,00	750,00	9.000,00
SONDAGEM	20	240	14,51	290,25	3.483,00
TRANSFUSÃO	50	600	150,00	7.500,00	90.000,00
BLOCO VII - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO	700	8.400			
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO ENDOVENOSA	260	3.120	10,00	2.600,00	31.200,00
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAVENOSA	80	960	10,00	800,00	9.600,00
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO SUBCUTÂNEA	260	3.120	10,17	2.644,20	31.730,40
SOROTERAPIA ENDOVENOSA	100	1.200	10,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL	6.791	81.492		343.953,32	4.127.439,84

14.2. Plano Orçamentário para custeio do Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo

ESTIMATIVA DE CUSTOS	TOTAL MENSAL
BLOCO I - INFRAESTRUTURA	R\$ 9.000,00
Manutenção Predial	R\$ 4.000,00
Aquisição de Equipamentos (parcelamento)	R\$ 5.000,00
BLOCO II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 78.898,62
Sistema de Prontuário Eletrônico (bonificado)	R\$ 1.200,00
Manutenção de Equipamentos	R\$ 1.500,00
Serviços de Teletriagem	R\$ 2.000,00
Serviços de Ecocardiografias	R\$ 2.400,00
Capacitação, Reciclagem de Equipe e Aprimorandos (**)	R\$ 6.718,62
Locação de Equipamentos	R\$ 3.000,00
Concessionárias (Água, Energia, Coleta, Internet e Telefone)	R\$ 12.000,00
Gestão de Operação, Contábil, Jurídico, Contratos e Prestação de Contas	R\$ 25.000,00
Serviços Laboratoriais	R\$ 25.080,00
BLOCO III - MEDICAMENTOS & MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	R\$ 89.365,27
Oxigênio	R\$ 2.000,00
Aquisição de Material Ortopédico	R\$ 5.000,00
Aquisição de Medicamentos e Material Médico	R\$ 82.365,27
BLOCO IV - MATERIAL CONSUMO	R\$ 5.500,00
Aquisição de Material de Escritório e Gráfico	R\$ 2.000,00
Aquisição de Material de Limpeza	R\$ 3.500,00
BLOCO V - ESTIMATIVA CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS (*)	R\$ 161.189,43
Assistente Administrativo (rotinas administrativas e financeiras)	R\$ 6.578,73
Auxiliar de Limpeza	R\$ 16.255,52
Auxiliar de Serviços Gerais (PGRSS)	R\$ 5.222,12
Auxiliar Veterinário (coleta, curativo, centro cirúrgico, emergência e triagem)	R\$ 23.111,15
Guarda (segurança e vigilância)	R\$ 21.239,71
Médico Veterinário (clínica médica, clínica cirúrgica, ortopedia, cardiologia, anestesiologia, ultrassonografia e radiologia)	R\$ 64.646,24
Recepcionista (atendimento ao público)	R\$ 9.447,47
Técnico de Esterilização (esterilização de materiais cirúrgicos)	R\$ 6.029,52
Técnico em Radiologia (projeções radiológicas)	R\$ 8.658,97
VALOR TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS	R\$ 343.953,32

(*) A Estimativa de Recursos Humanos incorpora o salário, benefícios, encargos (13º salário, férias, INSS, FGTS e outros); custos indiretos com pessoal (média de rescisão, ASO, uniformes, EPIs, substituição de férias; impostos (PIS, COFINS, CSLL, ISS).

(**) Médicos Veterinários residentes em Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Anestesiologia.

14.3. Utilização de Recursos

A utilização dos recursos vinculados à parceria, em consonância ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 46, poderá ser destinada, também a:

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, podendo ser terceirizada a mão-de-obra relacionada às atividades-meio da presente parceria;
- b) Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

14.4. Prestação de Contas

A Prestação de Contas, compreendendo a comprovação das despesas e a aferição de metas e resultados, conforme Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014, será quadrimestral. Mensalmente, conforme item 9.5.1. do Edital de Chamamento Público, a ANCLIVEPA-SP apresentará sua prestação de contas parcial.

15. Cronograma de Desembolso Mensal

Os repasses de custeio da operação ocorrerão mensalmente, sendo o primeiro realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após a data da assinatura e da publicação do extrato do Termo de Colaboração. Os repasses subsequentes serão realizados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, depositados em conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Havendo inconsistência nos serviços prestados, dar-se-á oportunidade de justificativa, ou repactuação/compensação para inclusão de eventuais serviços não prestados para o mês subsequente.

Poderá haver a compensação dos serviços dentro do mesmo período de execução, em razão de variação/oscilação dos casos clínicos, a direcionar a demanda dos serviços.

Poderão ocorrer descontos referentes às inconsistências encontradas em serviços prestados, após a análise do relatório de prestação de contas, ou a outros valores questionados, que serão efetuados, se não justificados, no mês subsequente.

[A large diagonal blue line is drawn across the page, likely indicating a signature or a mark.]

[Handwritten signature or mark.]

[Handwritten signature or mark.]

PLANILHA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
CUSTOS	Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04	Parcela 05	Parcela 06	Parcela 07	Parcela 08	Parcela 09	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
INFRAESTRUTURA												
MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PARCELAMENTO)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS												
SISTEMA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SERVIÇOS DE ECOCARDIOGRAFIAS	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
CAPACITAÇÃO, RECICLAGEM DE EQUIPE E PROGRAMA DE APRIMORAMENTO	R\$ 8.718,62	R\$ 8.718,62	R\$ 8.718,62	R\$ 8.718,62	R\$ 8.718,62	R\$ 8.718,62	R\$ 8.718,62	R\$ 8.718,62	R\$ 8.718,62	R\$ 8.718,62	R\$ 8.718,62	R\$ 8.718,62
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
DESPESAS COM CONCESSIONÁRIAS (ÁGUA/ENERGIA/COLETA DE RESÍDUOS/INTERNET/TELEFONIA)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
GESTÃO DE OPERAÇÃO (CONTABIL/JURIDICO/CONTRATOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
SERVIÇOS LABORATORIAIS	R\$ 25.080,00	R\$ 25.080,00	R\$ 25.080,00	R\$ 25.080,00	R\$ 25.080,00	R\$ 25.080,00	R\$ 25.080,00	R\$ 25.080,00	R\$ 25.080,00	R\$ 25.080,00	R\$ 25.080,00	R\$ 25.080,00
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO												
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO, ORTOPÉDICO E OXIGÊNIO	R\$ 82.365,27	R\$ 82.365,27	R\$ 82.365,27	R\$ 82.365,27	R\$ 82.365,27	R\$ 82.365,27	R\$ 82.365,27	R\$ 82.365,27	R\$ 82.365,27	R\$ 82.365,27	R\$ 82.365,27	R\$ 82.365,27
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RECARGA DE OXIGÊNIO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
MATERIAL DE CONSUMO												
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E GRÁFICO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ESTIMATIVA DE RECURSOS HUMANOS												
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ROTINAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS)	R\$ 6.578,73	R\$ 6.578,73	R\$ 6.578,73	R\$ 6.578,73	R\$ 6.578,73	R\$ 6.578,73	R\$ 6.578,73	R\$ 6.578,73	R\$ 6.578,73	R\$ 6.578,73	R\$ 6.578,73	R\$ 6.578,73
RECEPCIONISTA	R\$ 9.447,47	R\$ 9.447,47	R\$ 9.447,47	R\$ 9.447,47	R\$ 9.447,47	R\$ 9.447,47	R\$ 9.447,47	R\$ 9.447,47	R\$ 9.447,47	R\$ 9.447,47	R\$ 9.447,47	R\$ 9.447,47
AUXILIAR DE LIMPEZA	R\$ 16.255,52	R\$ 16.255,52	R\$ 16.255,52	R\$ 16.255,52	R\$ 16.255,52	R\$ 16.255,52	R\$ 16.255,52	R\$ 16.255,52	R\$ 16.255,52	R\$ 16.255,52	R\$ 16.255,52	R\$ 16.255,52
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 5.222,12	R\$ 5.222,12	R\$ 5.222,12	R\$ 5.222,12	R\$ 5.222,12	R\$ 5.222,12	R\$ 5.222,12	R\$ 5.222,12	R\$ 5.222,12	R\$ 5.222,12	R\$ 5.222,12	R\$ 5.222,12
TÉCNICO DE ESTERILIZAÇÃO	R\$ 6.029,52	R\$ 6.029,52	R\$ 6.029,52	R\$ 6.029,52	R\$ 6.029,52	R\$ 6.029,52	R\$ 6.029,52	R\$ 6.029,52	R\$ 6.029,52	R\$ 6.029,52	R\$ 6.029,52	R\$ 6.029,52
AUXILIAR VETERINÁRIO	R\$ 23.111,15	R\$ 23.111,15	R\$ 23.111,15	R\$ 23.111,15	R\$ 23.111,15	R\$ 23.111,15	R\$ 23.111,15	R\$ 23.111,15	R\$ 23.111,15	R\$ 23.111,15	R\$ 23.111,15	R\$ 23.111,15
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 8.658,97	R\$ 8.658,97	R\$ 8.658,97	R\$ 8.658,97	R\$ 8.658,97	R\$ 8.658,97	R\$ 8.658,97	R\$ 8.658,97	R\$ 8.658,97	R\$ 8.658,97	R\$ 8.658,97	R\$ 8.658,97
GUARDA (SEGURANÇA/VIGILÂNCIA)	R\$ 21.239,71	R\$ 21.239,71	R\$ 21.239,71	R\$ 21.239,71	R\$ 21.239,71	R\$ 21.239,71	R\$ 21.239,71	R\$ 21.239,71	R\$ 21.239,71	R\$ 21.239,71	R\$ 21.239,71	R\$ 21.239,71
MÉDICO VETERINÁRIO	R\$ 64.646,24	R\$ 64.646,24	R\$ 64.646,24	R\$ 64.646,24	R\$ 64.646,24	R\$ 64.646,24	R\$ 64.646,24	R\$ 64.646,24	R\$ 64.646,24	R\$ 64.646,24	R\$ 64.646,24	R\$ 64.646,24
TOTAL POR PARCELA	R\$ 343.953,32	R\$ 343.953,32	R\$ 343.953,32	R\$ 343.953,32	R\$ 343.953,32	R\$ 343.953,32	R\$ 343.953,32	R\$ 343.953,32	R\$ 343.953,32	R\$ 343.953,32	R\$ 343.953,32	R\$ 343.953,32

Conclusão

A ANCLIVEPA-SP, por atender aos requisitos do presente Edital de Chamamento Público, e operar tecnicamente na área de atuação requerida, bem como perseguir políticas de governança interna, atuando com ética e comprometimento na gestão de equipamentos públicos municipais voltados ao atendimento de saúde animal, solicita a apreciação do Programa de Trabalho e Proposta Financeira, ora formulados e documentos inclusos, para o fim de seleção e participação nas demais etapas e procedimentos conclusivos à implementação desta política pública de parceria entre organização da sociedade civil e poder público, para a gestão do Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo, garantindo que por meio da assistência aos animais, medidas preventivas e de conscientização possam ser transmitidas, alinhando-se, ademais, às ações de vigilância epidemiológica e de medicina veterinária do coletivo, como verdadeiro exercício de cidadania que beneficia os animais, o ambiente e a sociedade.

São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2022

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE
PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP**

ANEXOS DA PROPOSTA

Anexo XI - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Anexo XII - Modelo de Treinamento do Sistema VETUS para Gestores.

Anexo XIII – Modelo de Execução do Plano de Trabalho.

Anexo XIV – Termos de Consentimento ao Tutor.

ANEXO XI

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE

PGRSS

2022

1. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM HOSPITAIS VETERINÁRIOS

RESUMO

O Gerenciamento adequado dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS) em estabelecimentos de saúde animal é extremamente importante para a redução da produção destes resíduos e dos riscos que os mesmos oferecem à saúde humana, animal e ao meio ambiente. O objetivo central consiste em apresentar um modelo de gerenciamento de resíduos sólidos no HVEP e estabelecer medidas que visem o atendimento às legislações específicas por meio das compreensões teóricas sobre o gerenciamento dos RSS, com foco central nas etapas de manejo (segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, coleta interna, armazenamento temporário, tratamento intermediário, armazenamento externo, coleta e transporte externo, tratamento e disposição final) dos resíduos gerados no Hospital Veterinário.

1. INTRODUÇÃO

Os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) compreendem os resíduos gerados nos estabelecimentos de saúde, conforme definido e regulamentado ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) (BRASIL, 2010). Classificar os RSS corretamente possibilita a adequada manipulação, por parte dos geradores, não oferecendo riscos de contaminação aos trabalhadores, à saúde coletiva e ao meio ambiente.

Nesta abordagem, de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 306/04 e a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 358/2005, todos os locais que oferecem serviços relacionados com atendimento a saúde humana ou animal são definidos como geradores de RSS, incluindo os serviços de apoio domiciliar e de trabalhos de campo.

Cerca de 1 a 3% do total dos resíduos sólidos urbanos gerados são RSS. Por conta do grande potencial de risco que estes resíduos representam à saúde e ao meio ambiente, há uma necessidade de atenção especial à geração.

Este programa aborda a questão dos resíduos sólidos dos serviços de saúde em Hospitais Veterinários. Este tipo de estabelecimento gera diversos tipos de resíduos e, por se tratar de unidades que oferecerem atendimento médico a animais, os resíduos gerados nestes estabelecimentos são RSS.

Os RSS representam uma fonte de riscos à saúde humana e ao meio ambiente devido, principalmente, à falta de adoção de procedimentos técnicos apropriados ao manejo das diferentes frações sólidas (materiais biológicos contaminados, objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas) e líquidas (o chorume).

O gerenciamento inadequado dos RSS nos Hospitais Veterinários podem acarretar em diversos problemas, como: acidentes de trabalho; presença de RSS em lixões; possibilidade de contaminação do solo, do ar e da água e permitir a disseminação de doenças por meio de vetores.

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/2004, para um adequado gerenciamento, o gerador deve elaborar um Plano de Gerenciamento de resíduos dos Serviços de saúde (PGRSS). Este plano é um documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, considerando suas características, observando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final, bem como a proteção à saúde pública. Muitas vezes o Plano de Gerenciamento existe, porém, não é efetivado e, por esse motivo, há necessidade de uma avaliação do gerenciamento desses resíduos sólidos.

Embora exista todo um aparato legal sobre esse assunto, o gerenciamento nos estabelecimentos de saúde (humana ou animal) muitas vezes não é adequado e portanto, requer uma atenção especial.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Realizar um diagnóstico do gerenciamento de resíduos sólidos no Hospital Veterinário e estabelecer medidas que visem melhorá-lo, em situação de não atendimento à legislação específica.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conhecer o gerenciamento de resíduos sólidos no Hospital Veterinário;
- Verificar se o gerenciamento dos resíduos sólidos do hospital em estudo atende ao estabelecido em legislações específicas.

3. ASPECTOS INSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei 12.305/10, foi criada no ano de 2010. Esta lei tem por finalidade, nortear aspectos referentes aos resíduos sólidos, mostrando precisamente, as diretrizes e metas que devem ser cumpridas, além disso, aponta instrumentos importantes para permitir o avanço necessário para o enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos no Brasil.

A (PNRS) reúne um conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com estados, Distrito Federal e município, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos. Para a implementação da Política, diversos órgãos trabalham de maneira articulada, visando melhorar as condições do gerenciamento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

Os RSS são classificados em função de suas características e os riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 306/2004. A classificação referente aos RSS dos hospitais veterinários é idêntica a estabelecida para a saúde humana.

Compreende-se ainda que a devida classificação residual de um estabelecimento de saúde está direta e proporcionalmente ligada com o manejo eficiente, obedecendo devidamente a critérios de qualidade, economia e segurança, em função da redução dos riscos e gastos no seu manuseio, afinal, deve haver uma correspondência entre os sistemas de tratamento empregados, seus níveis de segurança, assim como as despesas com a fração de resíduos que realmente necessita. Conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 306/2004, os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) são classificados em A, B, C, D e E, descrito no **Quadro 01**:

Quadro 01: Classificação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

Grupo	Classificação
A	Resíduos com possível presença de agentes biológicos que podem oferecer risco de infecção
B	Resíduos que contêm substâncias químicas que podem apresentar risco ao meio ambiente e à saúde pública, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; anti-neoplásicos; Imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria do Ministério da Saúde (MS) 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes. Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores). Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas. Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).
C	Materiais que contenham radionuclídeos em quantidade superior ao limite especificado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. Ex. quaisquer materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas e serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação.
D	Resíduos que podem ser equiparados aos serviços domiciliares, sendo que estes não representam riscos biológicos, químicos ou radiológicos. Neste grupo estão incluídos os resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.
E	Representado por materiais perfuro cortantes ou escarificantes (lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares).

Fonte: Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 306/2004.

Os resíduos constituintes do Grupo A são subdivididos em cinco subgrupos relacionados ao risco potencial associado (**Quadro 02**). Esta subdivisão também é importante por conta do tipo de tratamento adequado a cada um deles.

Quadro 02: Classificação dos resíduos do Grupo A quanto ao risco associado.

Subgrupo	Tipo de resíduo	Materiais com riscos associados
A1	Com potencial de infecção alto	- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética; - Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4 (patógeno que representa grande ameaça para os seres humanos e para os animais, representando grande risco a quem manipula e tendo grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro, não existindo medidas preventivas e de tratamento para esses agentes), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido; - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
A2	Resíduos de anatomia animal	Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica;
A3	Resíduos de anatomia humana	Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares;

A4	Com baixo potencial de infecção	- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dializadores, quando descartados; - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; - membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; - Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; - Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós- transfusão.
A5	Contaminados com Proteínas infectantes causadoras de doenças neurodegenerativas (príons)	Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

Fonte: Resolução CONAMA n 358/2005 e a RDC ANVISA n° 306/2004.

5. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, que, a partir de normas e leis, objetiva reduzir a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro ao seu tratamento, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde, dos recursos naturais e do meio ambiente. Deve abranger a capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo e, também, todas as etapas de planejamento dos recursos físicos e materiais.

Assim sendo, o gerenciamento dos resíduos é uma necessidade incontestável. Neste panorama da importância dos resíduos e do seu correto tratamento surge a necessidade de preocupação com os resíduos específicos da área de saúde e seu perigo potencial, sendo “o gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS).

O gerenciamento adequado dos resíduos vai além de controlar e diminuir os riscos, significando também reduzir o volume de resíduos desde o ponto de origem, proporcionando uma melhor qualidade e eficiência nos serviços prestados pelo estabelecimento de saúde. O gerenciamento dos RSS deve ser executado pelo gerador e pelo poder público, cujas funções podem ser observadas no **Quadro 3**.

GERADOR	PODER PÚBLICO
- Geração - Segregação - Acondicionamento - Armazenamento Interno - Apresentação à Coleta - Coleta Diferenciada (execução direta ou terceirizada) - Tratamento e/ ou Destinação Final	- Normatização (de procedimento intra- unidade e de serviços empreitados) - Fiscalização

A responsabilidade pelo gerenciamento de seus resíduos desde a geração até a

disposição final, de maneira a atender aos requisitos de saúde pública e ambientais é do responsável legal do estabelecimento prestador do serviço de saúde.

Apesar da responsabilidade direta pelos RSS ser dos estabelecimentos geradores, pelo princípio da responsabilidade compartilhada, ela se estende a outros como o poder público, através da fiscalização e às empresas de coleta, tratamento e disposição final.

Assim, identifica-se a necessidade de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) para todo estabelecimento da área, verificando sua importância expressa na conceituação dada pela RDC nº 306/2004 como o documento específico responsável por apontar e descrever as ações necessárias e indispensáveis, no âmbito dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para o manejo adequado e padronizado dos resíduos sólidos, observando sempre as suas características específicas e gerais bem como os riscos.

A responsabilidade do manejo interno dos RSS é Coordenador da Unidade de Serviços Veterinários em conjunto pelo responsável pela prestação de serviços de limpeza:

Quadro 4: Responsabilidades do manejo interno dos RSS e suas funções.

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO
Coordenador da Unidade	Responsável máximo pelo manejo dos RSS gerados no estabelecimento.
Chefes de Serviços especializados	São responsáveis pela separação e acondicionamento dos RSS.
Empresa prestadora de serviços de coleta - Terceirizada.	Responsável pela coleta dos resíduos etambém pela transferência dos mesmos ao local de armazenamento externo e tratamento.

6. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS) EM HOSPITAIS VETERINÁRIOS

O PGRSS consiste em um documento que orienta e descreve todas as ações relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos do Hospital Veterinário Público. Nele, encontra-

se todas as características e riscos referentes aos resíduos gerados no local. No PGRSS são contemplados os aspectos referentes ao manejo e também ações de proteção ao meio ambiente e à saúde.

Conforme a ANVISA, trata-se de uma série de procedimentos e ações planejados pela gestão competente de resíduos, o Plano além de promover tratamento e a destinação de modo eficiente dos RSS protege os trabalhadores envolvidos e contribui para a saúde pública de modo geral.

Todo estabelecimento gerador de RSS deve elaborar o PGRSS (RDC ANVISA nº 306/2004; Res. CONAMA nº 358/2005). Com isso, os hospitais veterinários, por serem fontes geradoras de RSS, também devem, obrigatoriamente, elaborar o plano. O PGRSS deve ser preciso e específico, contendo estratégias e ações pensadas diante da realidade e dos serviços de cada produtor, visando o gerenciamento dos resíduos que observe “características no âmbito do estabelecimento produtor” de modo a utilizar de maneira adequada as etapas do manejo dos RSS à sua realidade.

Pautado pelos métodos classificatórios de resíduos, os estabelecimentos de saúde necessitam da elaboração e da implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) para tratar, organizada e especificamente, de todas as etapas do manejo, desde a segregação até a disposição final.

Entende-se ainda que um PGRSS ineficiente expõe o local e o serviço oferecido a existência de riscos variados sendo os mais identificados os acidentes ocupacionais, os danos ao ambiente, desperdícios e gastos excessivos durante o manejo.

No PGRSS deve-se obedecer a critérios técnicos, legislações ambientais e sanitárias, normas locais de coleta e transporte dos serviços de limpeza urbana, especialmente relativos aos resíduos gerados nos serviços de saúde.

O PGRSS da Unidade de Serviços Veterinários, deve ficar disponível para consulta, caso haja solicitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos pacientes, dos funcionários e do público em geral.

7. MANEJO DOS RSS

O manejo dos resíduos constitui-se em um conjunto de procedimentos técnicos e normativas legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar, aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de maneira eficiente, objetivando a saúde dos trabalhadores, a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

Para que o gerenciamento dos RSS ocorra de modo satisfatório e seguro, é indispensável que haja o emprego de técnicas adequadas no manejo, sendo este definido como a forma de lidar com os resíduos intra e extra estabelecimento, desde sua geração até a disposição final.

O manejo dos resíduos sólidos é constituído com as seguintes etapas, conforme a RDC ANVISA nº 306/2004:

- Geração;
- Segregação;
- Acondicionamento;
- Identificação;
- Tratamento Prévio;
- Coleta e Transporte interno;
- Armazenamento temporário;
- Armazenamento externo;
- Coleta externa;
- Tratamento;
- Destinação Final.

O seguimento adequado que cada uma dessas etapas representa, possibilita o controle e diminuição de diversos riscos relacionados ao manejo inadequado dos RSSS e, ainda, viabilizam a redução de resíduos gerados, aumentando a qualidade e a eficácia do plano de gerenciamento e contribuindo, diretamente, para a eficiência e segurança dos serviços prestados pelo estabelecimento.

8. GERAÇÃO

A geração RSS na Unidade de Serviços Veterinários é determinada pela:

- Frequência;
- Complexidade dos serviços que proporciona;
- Tecnologia utilizada e eficiência que alcançam os responsáveis pelos serviços no desenvolvimento de suas tarefas. Em estabelecimentos veterinários, a geração de RSS será proporcional ao porte da Unidade, ao número de atendimentos realizados e aos tipos de serviços prestados.

9. SEGREGAÇÃO

A segregação consiste em separar ou selecionar, de maneira apropriada, os resíduos de acordo com a classificação adotada. Esta etapa deve ser realizada na fonte geradora e está condicionada à prévia capacitação da equipe de Limpeza responsável por executá-la. É considerada uma operação fundamental para que o sistema de manejo seja eficiente.

A segregação na fonte geradora resulta na redução do volume de resíduos potencialmente perigosos e na incidência de acidentes ocupacionais. O ideal é que tal operação seja realizada de maneira contínua, devendo expandir a todos os tipos de resíduos progressivamente, tendo em vista o reaproveitamento e redução de custo no tratamento dos mesmos e a segurança.

Quando a segregação não é assegurada, gera-se o volume superior de resíduos com risco potencial.

Como vantagens de praticar a segregação na fonte, tem-se:

- Redução dos riscos para a saúde e o meio ambiente – Os resíduos potencialmente infectantes ou especiais não contaminam os outros gerados no estabelecimento;
- Redução de custos - Redução de tratamento especial, por não ser necessário realizar o procedimento em todos os resíduos;

A etapa de segregação de RSS representa um ponto chave para a minimização de resíduos potencialmente infectantes. Quando uma segregação ocorre de modo inadequado ela mistura os tipos de resíduos e acaba ampliando os riscos. Assim sendo, é necessário a proibição da prática de mistura e a especial atenção aos resíduos infectantes, em combate a esta conduta de misturar resíduos enraizada por fatores culturais, operacionais, econômicas, tecnológicas e de recursos humanos.

Nessa perspectiva, esta etapa é considerada fundamental sobre a discussão acerca da periculosidade dos resíduos de serviços de saúde, pois apenas uma parte dos mesmos é potencialmente infectante, porém, se ela não for segregada de maneira adequada, todos os resíduos que a ela estiverem misturados também deverão ser tratados como potencialmente infectantes.

10. ACONDICIONAMENTO

Esta etapa do manejo deve ser realizada no momento da geração dos resíduos, no local de origem dos mesmos ou nas proximidades, em recipientes adequados ao seu tipo, quantidade e característica.

O acondicionamento tem como papel principal isolar os resíduos de acordo com suas características, reduzindo os riscos de contaminação que estes contêm.

Os recipientes ou sacos de acondicionamento devem ser rígidos, de forma que garanta evitar vazamentos e que resista a ações de punctura e ruptura, deve-se também analisar se a capacidade desses está de acordo com o volume de cada tipo de resíduo gerado diariamente. A quantidade de resíduos não deve ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes.

No Brasil, o acondicionamento dos resíduos obedece à normas de segurança estabelecidas na NBR 9191 (ABNT) e na RDC da ANVISA, que determina que os recipientes devem: ser providos de tampa acionada a pedal; evitar vazamentos; resistir a ações de punctura e ruptura, com função de isolar os resíduos do meio externo, além de impedir a contaminação dos resíduos comuns e evitar a presença de vetores e o contato direto dos trabalhadores com os resíduos.

- Os resíduos do Grupo A devem ser acondicionados em sacos brancos leitosos ou vermelhos;
- Os que constituem o Grupo B, o acondicionamento deve ser realizado em recipientes rígidos adequados para cada tipo de substância química;
- Os pertencentes ao Grupo C, em recipientes de chumbo, com blindagem adequada ao tipo e nível de radiação emitida.;
- Os do Grupo D, em sacos impermeáveis;
- Os que constituem os do grupo E, em recipiente rígido, estanque, resistente a ruptura e vazamento, impermeável e devem possuir tampa.

A equipe da Unidade deve receber treinamento quanto as cores dos sacos e recipientes específicos para cada grupo de resíduo de acordo com sua característica. O tamanho e o número dos recipientes devem ser de acordo com a quantidade de resíduos gerados, prevista nos diferentes ambientes do estabelecimento.

11. IDENTIFICAÇÃO

A identificação é feita através de símbolos, frases e cores devendo constar nos recipientes de transporte interno e externo, assim como nos locais de armazenamento externo que seja de fácil visualização. Os resíduos biológicos (Grupo A) devem ser identificados com o símbolo de substância infectante, sendo que, este símbolo deve estar inscrito nos sacos de cor branca, assim como nas lixeiras, nos carrinhos coletores que realizam o transporte destes resíduos até o armazenamento externo, nas caixas amarelas (Grupo E) onde são separados os resíduos perfurocortantes (**Figura 01**), e no contêiner do armazenamento externo onde estes resíduos são colocados até a destinação final. Os resíduos do grupo B e C devem também ser identificados de acordo com a sua simbologia (**Figura 02**) e cores diferentes para os sacos (assim como os demais grupos) (**Figura 03**). Já os resíduos comuns recicláveis (Grupo D) são identificados através do símbolo de reciclagem, utilizando as cores: Azul para papéis, cinza para resíduos não recicláveis, amarelo para metais, verde para vidros, vermelho para plásticos e marrom para resíduos orgânicos (**Figura 02**).

Figura 01: Caixa amarela de armazenamento de perfurocortantes com símbolo de identificação.



Figura 02: Símbolos de identificação dos resíduos de acordo com os grupos.

Classificação	Identificação
Grupo A	
Grupo B	

Grupo C	
Grupo D	
Grupo E	

Figura 03: Cores de identificação dos sacos e caixas de acondicionamento dos RSS animal.



12. TRATAMENTO PRÉVIO

O tratamento prévio dos resíduos hospitalares é completamente necessário em todos os setores geradores, sendo, na área veterinária, também crucial e parte do percurso para o correto tratamento do lixo, pois alguns resíduos devem passar por um tratamento na própria fonte geradora.

Entre esses resíduos estão materiais biológicos, produtos químicos, restos de medicamentos, seringas, agulhas, restos de alimentos, carcaças, entre outros. Estes possuem potencial infectante e são perigosos tanto para a saúde quanto para o meio ambiente, bem como para os próprios animais que convivem em áreas habitadas, por apresentarem risco de transmissão de doenças variadas de outras espécies e de contagiar aqueles animais ditos domésticos.

Visando minimizar os riscos de contaminação é necessário potencializar o modo de tratar os resíduos. Uma das importantes etapas é a segregação e o descarte de forma correta, associadas ao tratamento prévio, onde, nas instalações médico-hospitalares, são realizados procedimentos que modificam as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos, diminuindo ou eliminando o risco de acidentes de trabalho, de contaminação ou danos ao meio ambiente. Alguns resíduos necessitam de tratamento prévio, de acordo com a sua classificação como, por exemplo, os resíduos do Grupo A1, que têm um alto potencial de infecção.

A autoclavação é uma das opções para realizar o tratamento prévio em hospitais veterinários. Neste procedimento ocorre a destruição de bactérias a uma alta temperatura.

13. COLETA E TRATAMENTO INTERNO

A coleta adequada e o transporte interno caracterizam o ponto intermediário do tratamento correto dos resíduos, estando ligados a como ocorreu sua retirada e como este deveser armazenado temporariamente que seu armazenamento externo possa ocorrer.

Desta forma, o transporte interno dos RSS é, especificamente, o percurso realizado pelos resíduos dos locais onde foram gerados, sendo encaminhados para onde podem ser

destinados ao armazenamento externo para ser disponibilizado para a coleta.

14. ARMAZENAMENTO EXTERNO

No armazenamento externo, os recipientes são guardados até que seja realizada a coleta externa. O local deve ser de fácil acesso aos coletores e em ambiente exclusivo para armazenamento de resíduos, devendo também continuar devidamente acomodados e organizados nos recipientes específicos, até o momento da coleta, quando o mesmo será encaminhado para o tratamento e ou a disposição final.

15. COLETA EXTERNA

A coleta externa é padronizada pela NBR 12.810 da ABNT. Trata-se da etapa em que a empresa responsável pelo transporte dos resíduos até o tratamento ou disposição final, devendo tomar cuidado quanto as possibilidades de acidentes, vazamentos e contato direto com ambientes inapropriados.

15.1. VEÍCULO TRANSPORTADOR

O Veículo coletor e transportador deve possuir cor branca e a simbologia, de acordo com a NBR 8286. Deve ainda estar identificado com a descrição, em local visível, do nome do município, da empresa coletora (endereço e telefone), da especificação dos resíduos transportáveis, do número ou código estabelecido na NBR 10004 e seu número de identificação próprio.

16. DESTINAÇÃO FINAL

A destinação final é regulada pela resolução CONAMA nº. 358/2005 e consiste em realizar a disposição final dos RSS em um local adequado e pronto para recebê-lo, seguindo a todos os respectivos e conferentes critérios técnicos de construção e operação, bem como possuindo o devido licenciamento ambiental conferido pela análise e supervisão das atividades realizadas em tais locais.

De acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005 do CONAMA, para a sua realização, deve estar licenciada pelo órgão ambiental competente e estar submetida a

monitoramentos de acordo com periodicidades e parâmetros definidos no licenciamento ambiental.

A execução do aterro sanitário ocorre conforme critérios e normas que visam atender aos padrões de segurança e de preservação do meio ambiente, desta forma, receberem os resíduos sem ameaça e/ou danos à saúde pública. Os aterros são apropriados para receber os resíduos sólidos urbanos e a maior parte dos resíduos de serviços de saúde, apresentam-se divididos em aterros sanitários e aterros industriais que podem ser de Classe I, aquele específicos para resíduos sólidos perigosos; ou II, dependendo da classificação obtida segundo a NBR 10004 (ABNT, 2004).

Detalha-se ainda, quanto ao grupo A que a sua disposição deve ocorrer em local licenciado, tanto a fração que obrigatoriamente é tratada (subgrupos A1 e A2) como a que não necessita ser tratada (subgrupo A4). Os resíduos do subgrupo A3 têm as opções de sepultamento em cemitério, cremação ou incineração.

Quanto ao grupo B, segue a norma ABNT, NBR 10004 destaca o aterro industrial como mais apropriado ao recebimento para os resíduos químicos sólidos perigosos não tratados ou que ainda possuem as características de periculosidade mesmo após ter ocorrido o devido tratamento, “o aterro industrial pode ser de Classe I (específicos para resíduos sólidos perigosos) ou II”.

Os do grupo D recebem o tratamento de lixo comum indo para aterros ou lixões, sendo mais adequado o uso dos aterros, por não representam risco à vida humana. O grupo E é desinfetado e incinerado.

Por fim, destaca-se como completamente vedado o encaminhamento de resíduos líquidos para disposição final em aterros, sendo possível apenas a destinação dos resíduos sólidos.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É essencial a adequação as boas práticas seguindo as orientações que este Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresenta para garantia da prestação de serviço de qualidade.



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP**

É fundamental que os profissionais da Unidade de Serviços Veterinários conheçam o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, para que seja executados todos os cuidados em relação aos tratamento dos resíduos.

Os investimentos em PGRSS devem considerar a importância da conscientização das equipes de saúde quanto à responsabilidade do papel de cada um no cuidado dos RSSs.



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP**

ASSOCIACAO NACIONAL DE ASSOCIACAO NACIONAL DE
CLINICOS VETERINARIOS DE CLINICOS VETERINARIOS DE
P:45877305000114 P:45877305000114
Assinado de forma digital por
Dados: 2022.08.17 10:54:58 -03'00'



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP

ANEXO XII

TREINAMENTO DO SISTEMA VETUS PARA GESTORES

Rua Ulisses Cruz, 285 – CEP 03.0077-000 – São Paulo –SP
Contato: (11) 9.8437-5555 | E-mail: projetos@anclivepa-sp.com.br

Acessos

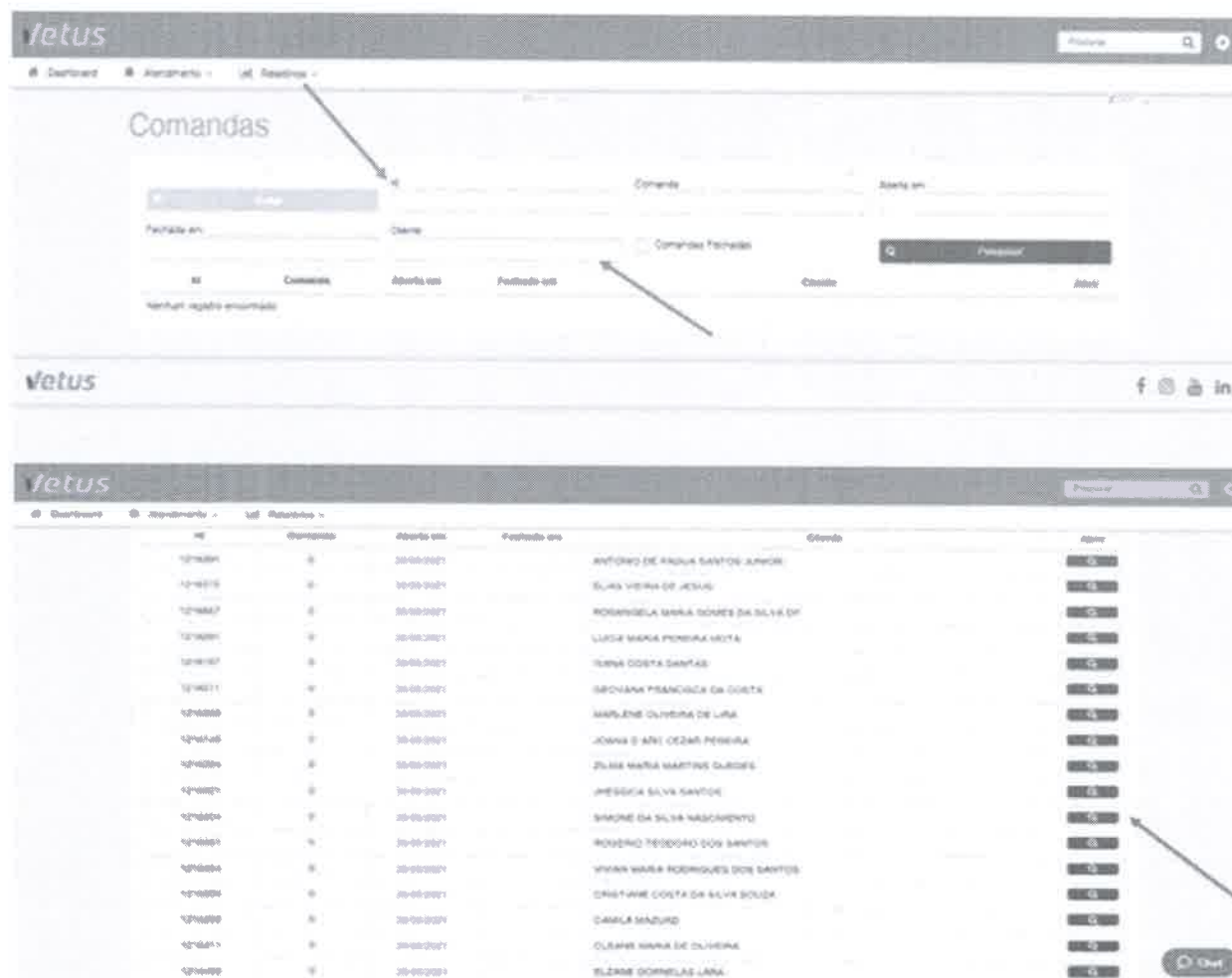


- Comandas (Apenas consultas)
- Animais (Apenas consultas)
- Clientes (Apenas consultas)
- Relatório comandas/vendas
- Relatório produtos/serviços produzidos



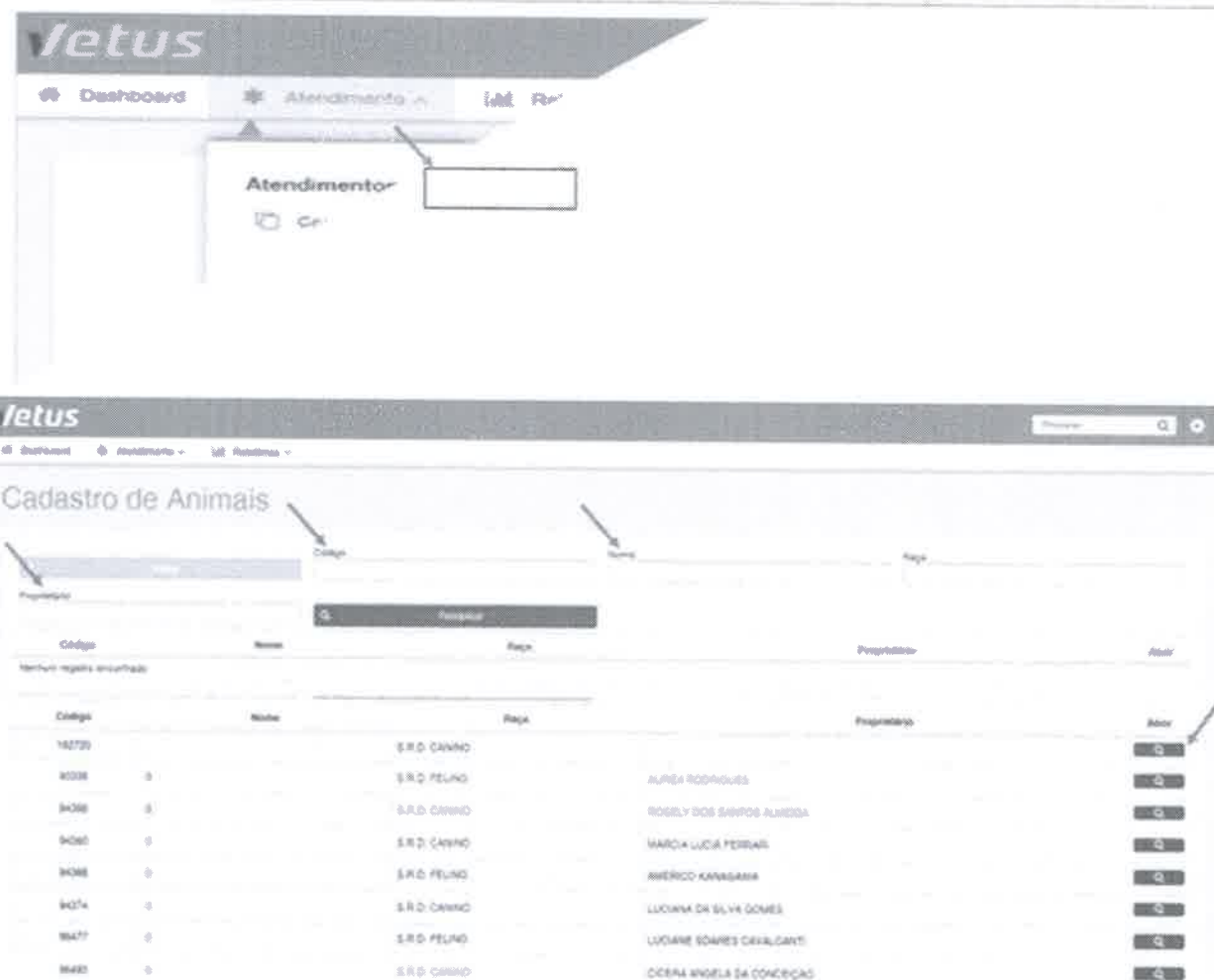


- Botão de "Atendimentos" > "Comandas"
- Para consultar uma comanda basta digitar o ID ou o nome do tutor completo nos campos em destaque.
- Após clicar na lupa (lado direito da tela) a comanda que deseja averiguar



Animais

- Botão de "Atendimentos" > "Cadastros" > "Animais"
- Digitar "código (ID)" ou nome do animal e do proprietário
- Clicar botão de pesquisa
- Selecionar lupa do lado direito da tela para abrir prontuário eletrônico.



Vetus

Dashboard | Atendimentos | Relatórios

Atendimento

Cadastro de Animais

Proprietário: []

Código: [] Nome: [] Raça: []

Buscar

Código	Nome	Raça	Proprietário	Ação
107720	S.R.D. CANINO			[Lupa]
90308	S.R.D. FELINO		AURÉA RODRIGUES	[Lupa]
94308	S.R.D. CANINO		ROSILY DOS SANTOS ALMEIDA	[Lupa]
94305	S.R.D. CANINO		MARCIA LUCIA FERREIRA	[Lupa]
94308	S.R.D. FELINO		AMÉRICO KANABARA	[Lupa]
94374	S.R.D. CANINO		LUCIANA DA SILVA GOMES	[Lupa]
95477	S.R.D. FELINO		LUISIANE SOARES CEVALCANTI	[Lupa]
95483	S.R.D. CANINO		DICIANA ANGELO DA CONCEIÇÃO	[Lupa]

Clientes

- Botão de “Atendimentos” > “Cadastros” > “Clientes”
- Digitar “código (ID)” ou nome completo do tutor, ou e-mail, ou telefone
- Selecionar a lupa do lado direito da tela para ter acesso aos dados pessoais do tutor.

Cadastro de Clientes

Form fields: E-mail, Código, Nome, Telefone, and a search bar with a magnifying glass icon.

Table with columns: Nome, Telefone, E-mail, and a search icon (lupa) in the right margin.

Nome	Telefone	E-mail	
111			
10 BATALHÃO	(11) 2704-0000		
3			
48 PPMM	(11) 9823-47779		
52 CP	(11) 2582-6460		
5 BATALHÃO POLICIA DO EXERCITO	(11) 3019-2970		
AARAO SOUZA DOS SANTOS	(11) 9832-42383		
AARON PORTO DANTAS	(11) 3884-1077		
ASADIA RIVELINO DA CUNHA	(011) 9927-00026		

Relatório de comandas/vendas

- Botão de "Relatórios" > "Relatórios de atendimentos" > "Relatório de comandas/vendas"
- Colocar a data de início e data final
- Clicar em "exibir no relatório" e selecionar opção "Comandas e vendas"
- Após clicar em "Exibir somente Comandas e/ou Vendas" selecionar a opção "Ambas"
- E escolher a forma que deseja extrair o relatório "PDF" "Excel" ou apenas "visualizar"



Relatório de Comandas/Vendas

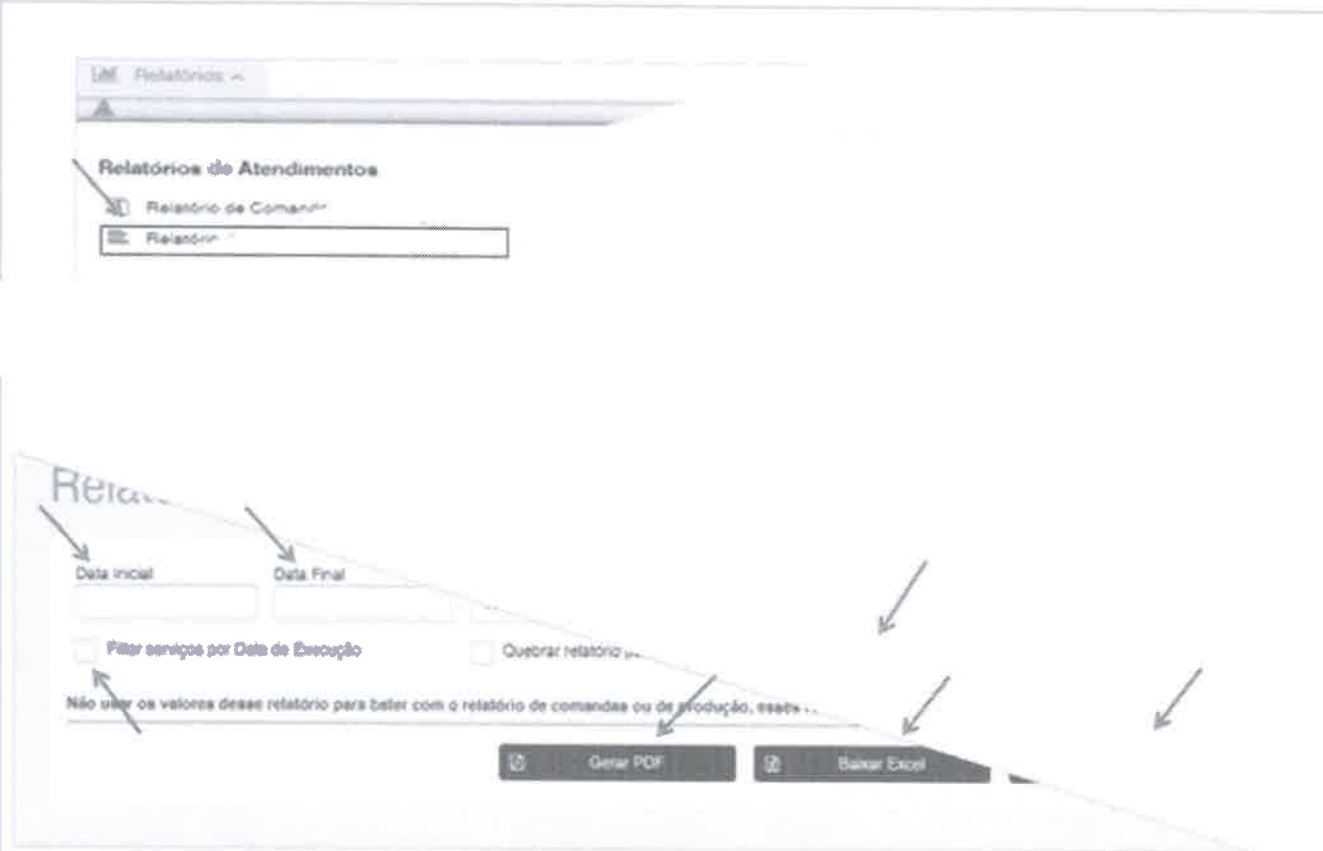
Cliente (em branco = todos) Período de até

Exibir no relatório: Exibir somente Comandas e/ou Vendas: Grupo Cliente:

☒ Agrupar por quantidade (Exibe campo quantidade)

Relatório de Produtos/Serviços Produzidos

- Botão de "Relatórios" > "Relatórios de atendimentos" > "Relatório de comandas/vendas"
- Selecionar a data inicial e data final
- Selecionar a opção por "Filtrar serviços por Data de Execução"
- Desmarque a opção "Quebrar relatório por setor"
- Selecione a opção que deseja extrair "PDF" "Excel" ou apenas "visualizar"



ASSOCIACAO NACIONAL DE
CLINICOS VETERINARIOS DE
P:45877305000114

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO NACIONAL DE
CLINICOS VETERINARIOS DE
P:45877305000114

Dados: 2022.08.17 10:54:58 -03'00'

ANEXO XIII – MODELO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



Item	Ação	Meta	Período de Exec. Da Meta	Atividades	Resultado	Produto	
1)	Aquisição do mobiliário e instrumentos para funcionamento do hospital						
	Aquisição do mobiliário e instrumentos para funcionamento do hospital	Realizar as adequações no Hospital para atendimento dos serviços que serão prestados, definindo um layout com a descrição do fluxo das instalações (área de espera, consultório de atendimento, sala de cirurgia, sala de estoque dentre outros).	Mês 1	Equipar o Hospital Veterinário com mobiliário nos consultórios, no local para armazenamento de material de limpeza, nas instalações sanitárias, no refeitório, na sala de espera, na recepção, no bloco cirúrgico, no bloco de esterilização, no local para armazenamento de medicamentos, e no laboratório.	Hospital preparado para funcionamento	Adquirir o mobiliário, insumos, equipamentos, medicamentos e demais instrumentos necessários para a operação do Hospital Veterinário	
2)	Meta de número de atendimentos diários.						
	Promover o atendimento médico veterinário, contemplando recepção e triagem, atendimento clínico (incluindo emergenciais), atendimento cirúrgico, realização de exames laboratoriais e de imagem acompanhamento dos tratamentos, gestão dos medicamentos e gestão de prontuários.	SERVIÇOS	METAS	Mês 1 ao Mês 12	Realizar o atendimento ao público de segunda a sexta das 8:00 às 17:00 horas	Atingimento do Objeto principal do Credenciamento, através das metas quantitativas de serviços	Serviços realizados, evidenciados através do sistema VETUS
		CIRURGIAS	80%				
		CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO	90%				
		CONSULTAS	80%				

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP**

		ANESTESIOLOGIA	90%				
		DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	80%				
		SERVIÇOS LABORATORIAIS	90%				
		PROCEDIMENTOS	90%				
		ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO	90%				
3) Contratação de Equipe							
	Prover o hospital com colaboradores para atender às necessidades do fluxo de atendimento a animais tutelados por população carente	Médico Veterinário	15	Mês 1	Contratar e treinar colaboradores para as áreas de recepção, limpeza, atendimento veterinário, procedimentos cirúrgicos e de enfermagem	Equipe contratada e treinada	Equipe contratada e treinada
		Auxiliar de Veterinário	4				
		Recepcionista	2				
		Assistente Administrativo	1				
		Auxiliar de Serviços Gerais	1				
		Guarda	4				
		Técnico de Esterilização	1				
		Técnico de Radiologia	1				
4) Prover o hospital com equipe capacitada para utilização do banco de dados para funcionamento do hospital							
	Prover o hospital com equipe capacitada para utilização do banco de dados para funcionamento do hospital	Capacitar a equipe para utilização do banco de dados para funcionamento do hospital.		Mês 1 ao Mês 2	Treinamento da equipe contratada para utilização do Sistema Informatizado de Banco de Dados - Vetus, para lançamento de todas as informações relativo aos processos do Hospital, tais como: abertura de fichas, relatório de atendimento, diagnóstico, exames, comandas, relatórios de faturamento e de fechamento mensal.	Equipe capacitada para utilização do banco de dados.	Equipe capacitada para utilização do banco de dados.
5) Realizar campanhas educativas, visando conscientização da população sobre cuidados com os animais e a tutela responsável							

	Realizar campanhas educativas, visando conscientização da população sobre cuidados com os animais e a tutela responsável	Conscientizar a população em especial de baixa renda, através de palestras, vídeos e distribuição de folhetos explicativos	Mês 3 ao Mês 12	Realizar palestras, distribuir folhetos explicativos e vídeos	Conscientizar a população sobre cuidados com os animais e a tutela responsável	Vídeos, folders e material impresso	
6)	Campanhas de esterilização (castração), visando ampliar o Programa de Controle Reprodutivo do Município						
	SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL	META %	Mês 1 ao Mês 12	Programa de Controle Reprodutivo	Ampliação do Programa de Controle Reprodutivo	Número de Cirurgias Realizadas
	Cirurgia de Controle Reprodutivo	400	100%				
VALOR MENSAL							R\$ 343.953,32
VALOR ANUAL							R\$ 4.127.439,84




ANEXO XIV

TERMOS DE CONSENTIMENTO AO TUTOR



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP

TERMO DE RESPONSABILIDADE E ADOÇÃO

Estou recebendo, em condições adequadas de saúde e higiene, em doação o animal doméstico de companhia: () cadela () cão () gato () gata () SRD () raça

Nome

pelagem

idade

esterilização / / (atestado anexo) vacinação:

() raiva (carteira de vacinação anexa)

() V4 felina () V5 felina () outra (carteira de vacinação anexa)

() V8 canina () V10 canina () outra (carteira de vacinação anexa)

vermifugação / / RGA n.

Estou recebendo toda a documentação do animal: carteira de vacinação(), receituários() e atestado de esterilização().

Foram-me fornecidas orientações por escrito, de cuidado e manutenção do animal, que, neste ato, comprometo-me a seguir, para proporcionar-lhe uma vida saudável e feliz.

Responsabilizo-me em alimentá-lo(a) e abrigá-lo(a), jamais privando-o(a) de liberdade, alimentação ou água como forma de castigo. Não o mantereirei exposto às condições do tempo, chuva, sol, frio, calor e não o repreenderei agredindo física ou moralmente. Será providenciado atendimento veterinário sempre que preciso e mantereirei regular sua vacinação (anual). Serei observador, verificando tanto as condições físicas quanto mentais do animal, como por exemplo, se está se alimentado e fazendo suas necessidades com regularidade, se está muito quieto ou triste, etc. Caso não tenha mais interesse em permanecer com o animal, por qualquer motivo, e independentemente do tempo que já esteja sob minha guarda, obrigo-me a contatar o doador, para devolução, mesmo quando já houver outra pessoa interessada em adotá-lo(a), pois esta deverá ser avaliada, orientada e o animal acompanhado. Estou ciente e não me oponho ao monitoramento a ser procedido e, a qualquer tempo, procedida a vistoria e havendo suspeita de condições que não atendam aos princípios de bem-estar animal não farei oposição à devolução do animal, resguardada a possibilidade de nova tentativa e comprovação de cessação das irregularidades, após uma primeira advertência.

O doador e o adotante estabelecem, neste ato, o prazo de 60 dias - para o doador, e período indeterminado - para o adotante, para adaptação ou desistência do processo de adoção, independente de justificativa, importando na devolução compulsória do animal.

Questionário e compromisso:

Toda a família está de acordo com a adoção?

As pessoas que prestam serviços domésticos na residência estão cientes da adoção? As

peçoas que prestam serviços domésticos na residência gostam de animais?

Durante as viagens, onde permanecerá o animal?

Onde o animal dormirá? cozinha lavanderia quarto sala livre acesso ao apto/casa Quem será o responsável pela alimentação e cuidados gerais do animal cotidianamente?

Como pretende repreendê-lo em caso de mau comportamento? Adestramento orientação comportamental

São Bernardo do Campo, de de 20

Adotante:

Nome:

Endereço e Telefone:

Doador:

Nome:

Endereço e Telefone:



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP**

Assinatura/RG/CPF:

Assinatura/RG/CRMV:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXAMES

Autorizo a realização do(s) exame(s).....
no animal de nome.....,
espécie....., raça, sexo, idade (real ou aproximada),
pelagem, outras informações que possibilitem a identificação do animal (ex. microchip)
..... a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a)
CRMV-.....

Identificação do responsável pelo animal:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Declaro ter sido esclarecido acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do(s) citado(s) exame(s), estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

São Bernardo do Campo, __de __de 202__

Assinatura do responsável pelo animal

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, que dispõe sobre a normatização de documentos emitidos pelos serviços veterinários de clínica e cirurgia destinados aos animais de companhia, com relação a declarações, atestados, autorizações e/ou solicitações dos responsáveis pelos animais submetidos a procedimentos.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO TERAPÊUTICO

Autorizo a realização do(s) procedimento(s) terapêutico(s) no animal de nome.....
espécie....., raça, sexo, idade (real ou aproximada)
pelagem, outras informações que possibilitem a identificação do animal (ex. microchip)
a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a)
CRMV-.....

Identificação do responsável pelo animal:

Nome

RG

CPF

Endereço completo

Telefone

E-mail

Declaro ter sido esclarecido acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do(s) citado(s) exame(s), estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

São Bernardo do Campo, __de __de 202__

Assinatura do responsável pelo animal

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, que dispõe sobre a normatização de documentos emitidos pelos serviços veterinários de clínica e cirurgia destinados aos animais de companhia, com relação a declarações, atestados, autorizações e/ou solicitações dos responsáveis pelos animais submetidos a procedimentos.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

Autorizo a realização do(s) procedimento(s) cirúrgico(s) no animal de nome....., espécie....., raça, sexo, idade (real ou aproximada), pelagem, outras informações que possibilitem a identificação do animal (ex. microchip) a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) CRMV-.....

Identificação do responsável pelo animal:

Nome

RG

CPF

Endereço completo

Telefone

E-mail

Declaro ter sido esclarecido acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do(s) citado(s) exame(s), estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

São Bernardo do Campo, __ de __ de 202__

Assinatura do responsável pelo animal

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, que dispõe sobre a normatização de documentos emitidos pelos serviços veterinários de clínica e cirurgia destinados aos animais de companhia, com relação a declarações, atestados, autorizações e/ou solicitações dos responsáveis pelos animais submetidos a procedimentos.

TERMO DE ORIENTAÇÃO PÓS CIRÚRGICA

Recebo as orientações pós cirúrgicas (nome do procedimento) para o animal de nome.....
espécie....., raça, sexo, idade (real ou aproximada)
pelagem, outras informações que possibilitem a identificação do animal (ex. microchip)
a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a)
CRMV-.....

Identificação do responsável pelo animal:

Nome

RG

CPF

Endereço completo

Telefone

E-mail

Orientações ao Tutor ou Responsável:

1. O pós-operatório é fundamental e tão importante quanto a cirurgia e é de inteira responsabilidade do proprietário.
2. Adotar medidas ou artifícios para que o animal não consiga lamber ou coçar os pontos e/ou área operada, usando assim: colar elizabetano, roupa cirúrgica, curativos ou imobilização (conforme orientação do veterinário).
3. Observar o animal para evitar que tenha acesso aos pontos ou área operada, e retornar imediatamente à unidade de atendimento veterinário caso isto ocorra.
4. Seguir rigorosamente o esquema terapêutico receitado pelo médico veterinário responsável, retornando imediatamente caso ocorram reações medicamentosas (coceiras, vômitos, diarreias, etc..).
5. Observar a região operada e/ou pontos, verificando inchaços, secreções, colorações, cheiros, etc.. , retornando à unidade médico veterinária para avaliação, intervenção ou esclarecimentos.
6. Retornar para curativos e/ou medicações e/ou avaliações e retirada dos pontos na data agendada.
7. Todos os animais que se submetem a atos cirúrgicos (principalmente em casos de cirurgias ortopédicas) devem ficar em repouso, confinados (presos em espaços reduzidos) e separados de outros animais até a liberação pelo veterinário responsável.

Declaro ter sido esclarecido acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do(s) citado(s) exame(s), estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

São Bernardo do Campo, __de __de 202__

Assinatura do responsável pelo animal



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS**

Autorizo _____ a realização do(s) procedimento(s) anestésico(s)
necessário(s)..... no animal de
nome.....
espécie....., raça, sexo, idade (real ou aproximada),
pelagem, outras informações que possibilitem a identificação do animal (ex. microchip)
..... a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a)
CRMV-.....

Identificação do responsável pelo animal:

Nome

RG

CPF

Endereço completo

Telefone

E-mail

Declaro ter sido esclarecido acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do(s) citado(s) exame(s), estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

São Bernardo do Campo, __ de __ de 202__

Assinatura do responsável pelo animal

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, que dispõe sobre a normatização de documentos emitidos pelos serviços veterinários de clínica e cirurgia destinados aos animais de companhia, com relação a declarações, atestados, autorizações e/ou solicitações dos responsáveis pelos



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP**

animais submetidos a procedimentos.

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA

Declaro estar ciente dos motivos que levam à necessidade de realização da eutanásia, reconheço que esta é a opção escolhida por mim para cessar definitivamente o sofrimento e, portanto, autorizo a realização da eutanásia _____ do _____ animal _____ de nome _____, espécie _____, raça _____, sexo _____, idade (real ou aproximada) _____, pelagem _____, outras informações que possibilitem a identificação do animal (ex. microchip) _____ a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) _____ CRMV-_____

Identificação do responsável pelo animal:

Nome

RG

CPF

Endereço completo

Telefone

E-mail

Declaro que fui devidamente esclarecido(a) do método que será utilizado, assim como de que este é um processo irreversível.

São Bernardo do Campo, ____ de ____ de 202__

Assinatura do responsável pelo animal



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP**

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, que dispõe sobre a normatização de documentos emitidos pelos serviços veterinários de clínica e cirurgia destinados aos animais de companhia, com relação a declarações, atestados, autorizações e/ou solicitações dos responsáveis pelos animais submetidos a procedimentos.

**TERMO DE RETIRADA DE ANIMAL DO SERVIÇO VETERINÁRIO
SEM ALTA MÉDICA**

Solicito retirar o animal de nome....., espécie....., raça....., sexo....., idade (real ou aproximada) pelagem, outras informações que possibilitem a identificação do animal (ex. Microchip)..... do serviço veterinário acima citado.

☐ Declaro estar ciente de que o mesmo não obteve alta médica, fui devidamente informado(a) de que há riscos iminentes, os quais me foram esclarecidos, e assumo inteiramente a responsabilidade por esse ato.

Identificação do responsável pelo animal:

Nome

RG

CPF

Endereço completo

Telefone

E-mail

São Bernardo do Campo, ___de ___de 202__

Assinatura do responsável pelo animal



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS
DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA-SP**

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1071, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, que dispõe sobre a normatização de documentos emitidos pelos serviços veterinários de clínica e cirurgia destinados aos animais de companhia, com relação a declarações, atestados, autorizações e/ou solicitações dos responsáveis pelos animais submetidos a procedimentos.

d

E